

Conta 0000.0000.1064.2551						
Lançamentos Faturas			LUZIA DE FATIMA LIMA		Página 1/4	
Vencimento Fatura	Descrição	Saldo	Encargos % (am)	Pagto		Saldo Remanescente
10/11/2022	Saldo Anterior	0,00	3,06	0,00	30	1.435,95
	Compras / Saques	1.374,02				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	61,93				
	Saldo	1.435,95				
10/12/2022	Saldo Anterior	1.435,95	3,06	-49,83	31	1.437,19
	Compras / Saques	0,00				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	51,07				
	Saldo	1.487,02				
10/01/2023	Saldo Anterior	1.437,19	3,06	-49,87	31	1.434,93
	Compras / Saques	0,00				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	47,61				
	Saldo	1.484,80				
10/02/2023	Saldo Anterior	1.434,93	3,06	-49,87	28	1.432,56
	Compras / Saques	0,00				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	47,50				
	Saldo	1.482,43				
10/03/2023	Saldo Anterior	1.432,56	3,06	-49,87	31	1.425,53
	Compras / Saques	0,00				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	42,84				
	Saldo	1.475,40				
10/04/2023	Saldo Anterior	1.425,53	3,06	-49,87	30	116,12
	Compras / Saques	44,93				
	Taxas e Anuidade	5,00				
	Ajustes	-1.311,82				
	Encargos Período	2,35				
	Saldo	165,99				
10/05/2023	Saldo Anterior	116,12	2,89	-66,06	31	101,74
	Compras / Saques	44,93				
	Taxas e Anuidade	5,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	1,75				
	Saldo	167,80				
10/06/2023	Saldo Anterior	101,74	2,89	-66,06	30	86,91
	Compras / Saques	44,93				
	Taxas e Anuidade	5,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	1,30				
	Saldo	152,97				
10/07/2023	Saldo Anterior	86,91	2,89	-66,06	31	66,51
	Compras / Saques	44,93				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	0,73				
	Saldo	132,57				

Conta 0000.0000.1064.2551						
Lançamentos Faturas		LUZIA DE FATIMA LIMA			Página 2/4	
Vencimento Fatura	Descrição	Saldo	Encargos % (am)	Pagto		Saldo Remanescente
10/08/2023	Saldo Anterior	66,51	2,89	-65,78	31	65,78
	Compras / Saques	65,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	0,02				
	Saldo	131,56				
10/09/2023	Saldo Anterior	65,78	2,89	-45,66	30	85,88
	Compras / Saques	65,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	0,73				
	Saldo	131,54				
10/10/2023	Saldo Anterior	85,88	2,83	-66,06	31	85,54
	Compras / Saques	65,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	0,69				
	Saldo	151,60				
10/11/2023	Saldo Anterior	85,54	2,83	-66,06	30	85,21
	Compras / Saques	65,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	0,70				
	Saldo	151,27				
10/12/2023	Saldo Anterior	85,21	2,73	-66,06	31	84,82
	Compras / Saques	65,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	0,64				
	Saldo	150,88				
10/01/2024	Saldo Anterior	84,82	2,73	-84,18	31	65,70
	Compras / Saques	65,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	0,03				
	Saldo	149,88				
10/02/2024	Saldo Anterior	65,70	2,67	0,00	29	159,98
	Compras / Saques	65,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	25,25				
	Encargos Período	4,00				
	Saldo	159,98				
10/03/2024	Saldo Anterior	159,98	2,61	-175,77	31	94,71
	Compras / Saques	65,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	44,04				
	Encargos Período	1,43				
	Saldo	270,48				
10/04/2024	Saldo Anterior	94,71	2,55	-49,24	30	526,23
	Compras / Saques	526,23				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-45,47				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	575,47				

Conta 0000.0000.1064.2551						
Lançamentos Faturas			LUZIA DE FATIMA LIMA		Página 3/4	
Vencimento Fatura	Descrição	Saldo	Encargos % (am)	Pagto		Saldo Remanescente
10/05/2024	Saldo Anterior	526,23	2,55	-110,10	31	128,31
	Compras / Saques	82,87				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-372,09				
	Encargos Período	1,40				
	Saldo	238,41				
10/06/2024	Saldo Anterior	128,31	2,49	-66,30	30	146,89
	Compras / Saques	82,87				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	2,01				
	Saldo	213,19				
10/07/2024	Saldo Anterior	146,89	2,46	-68,51	31	88,03
	Compras / Saques	88,03				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-78,38				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	156,54				
10/08/2024	Saldo Anterior	88,03	2,46	-68,51	31	93,27
	Compras / Saques	93,27				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-19,52				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	161,78				
10/09/2024	Saldo Anterior	93,27	2,46	-68,51	30	98,65
	Compras / Saques	98,65				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-24,76				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	167,16				
10/10/2024	Saldo Anterior	98,65	2,46	-68,51	31	104,18
	Compras / Saques	104,18				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-30,14				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	172,69				
10/11/2024	Saldo Anterior	104,18	2,46	-68,51	30	109,22
	Compras / Saques	109,22				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-35,67				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	177,73				
10/12/2024	Saldo Anterior	109,22	2,46	-68,51	31	109,16
	Compras / Saques	109,16				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-40,71				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	177,67				
10/01/2025	Saldo Anterior	109,16	2,46	-68,51	31	114,34
	Compras / Saques	114,34				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-40,65				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	182,85				

Conta 0000.0000.1064.2551						
Lançamentos Faturas		LUZIA DE FATIMA LIMA			Página 4/4	
Vencimento Fatura	Descrição	Saldo	Encargos % (am)	Pagto		Saldo Remanescente
10/02/2025	Saldo Anterior	114,34	2,46	-68,51	28	108,96
	Compras / Saques	108,96				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-45,83				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	177,47				
10/03/2025	Saldo Anterior	108,96	2,46	-68,51	31	150,59
	Compras / Saques	108,96				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	0,00				
	Encargos Período	1,18				
	Saldo	219,10				
10/04/2025	Saldo Anterior	150,59	2,46	-68,51	30	113,88
	Compras / Saques	113,88				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-82,08				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	182,39				
10/05/2025	Saldo Anterior	113,88	2,46	-71,00	31	125,38
	Compras / Saques	125,38				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-42,88				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	196,38				
10/06/2025	Saldo Anterior	125,38	2,46	-71,00	30	137,21
	Compras / Saques	137,21				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-54,38				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	208,21				
10/07/2025	Saldo Anterior	137,21	2,46	-71,00	31	142,73
	Compras / Saques	142,73				
	Taxas e Anuidade	0,00				
	Ajustes	-66,21				
	Encargos Período	0,00				
	Saldo	213,73				
Totais			0,00	-2.140,80		0,00
	Saldo Anterior	0,00				
	Compras / Saques	4.219,92				
	Taxas e Anuidade	15,00				
	Ajustes	-2.221,30				
	Encargos Período	269,91				
	Saldo	0,00				
	Saldo Anterior					
	Compras / Saques					
	Taxas e Anuidade					
	Ajustes					
	Encargos Período					
	Saldo					



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
26/09/2022	IOF Adicional Saque		4,41
26/09/2022	Saque Autorizado		1.159,90
27/09/2022	Seguro Prestamista		214,12
26/10/2022	DEBITO DE IOF DIARIO		4,28
26/10/2022	Juros de Saque		53,24

VENCIMENTO	10/11/2022	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.657,00
De Saque		1.160,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	0,00
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	0,00
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	0,00

TOTAL DESTA FATURA	R\$	1.435,95
--------------------	-----	----------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	Débitos
0,00		0,00	1.435,95
=			
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			1.435,95

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$	X	Cotação do Dólar em	26/10/2022
0,00			5,5700
=			
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
1.435,95			49,83

ENCARGOS			EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
Encargo Contr. do Período		3,06	%(AM)
Juros por atraso		0,00	%(AM)
Juros próximo período		3,06	%(AM)
Por atraso próx. período		0,00	%(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/11/2022	Pagamento Debito em Folha		-49,83
25/11/2022	ENCARG FINANC FATURADOS		42,41
25/11/2022	IOf Rotativo		8,66

VENCIMENTO	10/12/2022	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.747,00
De Saque		1.223,00

RESUMO DAS DESPESAS			
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$		1.435,95
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$		49,83
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$		1.386,12

TOTAL DESTA FATURA	R\$	1.437,19
--------------------	-----	----------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
1.435,95	-	49,83	+ 51,07 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			1.437,19

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	25/11/2022
0,00	X		5,6600
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =

TOTAL DESTA FATURA (1+2)	PAGAMENTO MÍNIMO
1.437,19	49,87

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	3,06 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	3,06 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/12/2022	Pagamento Debito em Folha		-49,87
26/12/2022	ENCARG FINANC FATURADOS		43,89
26/12/2022	IOf Rotativo		3,72

VENCIMENTO	10/01/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.747,00
De Saque		1.223,00

RESUMO DAS DESPESAS			
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$		1.437,19
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$		49,87
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$		1.387,32

TOTAL DESTA FATURA	R\$	1.434,93
--------------------	-----	----------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
1.437,19	-	49,87	+ 47,61 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			1.434,93

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	26/12/2022
0,00	X		5,4000
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
1.434,93		49,87	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	3,06 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	3,06 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/01/2023	Pagamento Debito em Folha		-49,87
27/01/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		43,80
27/01/2023	IOf Rotativo		3,70

VENCIMENTO	10/02/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.747,00
De Saque		1.223,00

RESUMO DAS DESPESAS			
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$		1.434,93
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$		49,87
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$		1.385,06

TOTAL DESTA FATURA	R\$	1.432,56
--------------------	-----	----------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
1.434,93	-	49,87	+ 47,50 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			1.432,56

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	27/01/2023
0,00	X		5,3500
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
1.432,56			49,87

ENCARGOS			EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
Encargo Contr. do Período		3,06	%(AM)
Juros por atraso		0,00	%(AM)
Juros próximo período		3,06	%(AM)
Por atraso próx. período		0,00	%(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/02/2023	Pagamento Debito em Folha		-49,87
24/02/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		39,49
24/02/2023	IOf Rotativo		3,35

VENCIMENTO	10/03/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.747,00
De Saque		1.223,00

RESUMO DAS DESPESAS			
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$		1.432,56
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$		49,87
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$		1.382,69

TOTAL DESTA FATURA	R\$	1.425,53
--------------------	-----	----------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
1.432,56	-	49,87	+ 42,84
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			1.425,53

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	24/02/2023
0,00	X		5,4300
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
1.425,53			49,87

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	3,06 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	3,06 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-1.311,82
10/03/2023	Pagamento Debito em Folha		-49,87
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/03/2023	Tarifa Emissao Cartao (Parcelas)		5,00
29/03/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		2,02
29/03/2023	IOf Rotativo		0,33

VENCIAMENTO	10/04/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.816,00
De Saque		1.272,00

RESUMO DAS DESPESAS			
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$		1.425,53
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$		49,87
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$		1.375,66

TOTAL DESTA FATURA	R\$	116,12
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
1.425,53	-	1.361,69	+ 52,28 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			116,12

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	29/03/2023
0,00	X		5,4300
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
116,12			66,06

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	3,06 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	3,06 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES	
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG	
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006	
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/03/2023	Tarifa Emissao Cartao (Parcelas)		5,00
10/04/2023	Pagamento Debito em Folha		-66,06
03/05/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		1,44
03/05/2023	IOF Rotativo		0,31

VENCIAMENTO	10/05/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.816,00
De Saque		1.272,00
RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	116,12
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	66,06
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	50,06
TOTAL DESTA FATURA	R\$	101,74

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
116,12	-	66,06	+ 51,68 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			101,74
TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	03/05/2023
0,00	X		5,2800
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
101,74			66,06

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,89 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,89 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES	
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG	
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006	
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/03/2023	Tarifa Emissao Cartao (Parcelas)		5,00
10/05/2023	Pagamento Debito em Folha		-66,06
26/05/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		1,07
26/05/2023	IOF Rotativo		0,23

VENCIAMENTO	10/06/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.915,00
De Saque		1.341,00
RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	101,74
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	66,06
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	35,68
TOTAL DESTA FATURA	R\$	86,91

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
101,74	-	66,06	+ 51,23 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			86,91
TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	26/05/2023
0,00	X		5,1900
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
86,91			66,06

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,89 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,89 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
10/06/2023	Pagamento Debito em Folha		-66,06
28/06/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		0,60
28/06/2023	IOF Rotativo		0,13

VENCIMENTO	10/07/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.915,00
De Saque		1.341,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	86,91
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	66,06
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	20,85

TOTAL DESTA FATURA	R\$	66,51
--------------------	-----	-------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL	
Saldo Ant.R\$ 86,91 Créditos 66,06 Débitos 45,66	=
Total Nacional R\$	
TOTAL 1	66,51

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR	
Total Exterior US\$ 0,00 Cotação do Dólar em 28/06/2023 5,0200	X
Total Internacional R\$	
TOTAL 2	0,00
TOTAL DESTA FATURA (1+2)	66,51
PAGAMENTO MÍNIMO	65,78

ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,89 %(AM)	EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
	Juros por atraso	0,00 %(AM)	
	Juros próximo período	2,89 %(AM)	
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)	

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
10/07/2023	Pagamento Debito em Folha		-65,78
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
28/07/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		0,02

VENCIMENTO	10/08/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.915,00
De Saque		1.341,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	66,51
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	65,78
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	0,73

TOTAL DESTA FATURA	R\$	65,78
--------------------	-----	-------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
66,51	-	65,78	+ 65,05 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			65,78

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	28/07/2023
0,00	X		4,9700
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =

TOTAL DESTA FATURA (1+2)	PAGAMENTO MÍNIMO
65,78	45,66

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,89 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,89 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/08/2023	Pagamento Debito em Folha		-45,66
28/08/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		0,60
28/08/2023	IOF Rotativo		0,13

VENCIMENTO	10/09/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.915,00
De Saque		1.341,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	65,78
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	45,66
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	20,12

TOTAL DESTA FATURA	R\$	85,88
--------------------	-----	-------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
65,78	-	45,66	+ 65,76 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			85,88

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	28/08/2023
0,00	X		5,1200
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
85,88			66,06

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,89 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,89 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



VENCIMENTO	10/10/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.915,00
De Saque		1.341,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	85,88
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	66,06
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	19,82

TOTAL DESTA FATURA	R\$	85,54
--------------------	-----	-------

“É vedada, nos termos da Circular n.2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL				
Saldo Ant.R\$		Créditos		Débitos
85,88	-	66,06	+	65,72
=				
Total Nacional R\$				
TOTAL 1	85,54			

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	26/09/2023
0,00	X		5,2000
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			= 0,00
TOTAL DESTA FATURA (1+2)	85,54	PAGAMENTO MÍNIMO	66,06

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140 MARACANAU CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/10/2023	Pagamento Debito em Folha		-66,06
30/10/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		0,57
30/10/2023	IOF Rotativo		0,13

VENCIAMENTO	10/11/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		1.915,00
De Saque		1.341,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	85,54
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	66,06
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	19,48

TOTAL DESTA FATURA	R\$	85,21
--------------------	-----	-------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	Débitos
85,54		66,06	65,73
=			
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	85,21		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$	X	Cotação do Dólar em	30/10/2023
0,00			5,1900
=			
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		

TOTAL DESTA FATURA (1+2)	PAGAMENTO MÍNIMO
85,21	66,06

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,83 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,83 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES	
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG	
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006	
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/11/2023	Pagamento Debito em Folha		-66,06
27/11/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		0,52
27/11/2023	IOF Rotativo		0,12

VENCI	10/12/2023	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		3.192,00
De Saque		2.235,00
RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	85,21
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	66,06
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	19,15
TOTAL DESTA FATURA	R\$	84,82

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior			
TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	Débitos
85,21		66,06	65,67
=			
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			84,82
TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$	X	Cotação do Dólar em	27/11/2023
0,00			5,1300
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
84,82		84,18	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,73 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,73 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140
MARACANAU
CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/12/2023	Pagamento Debito em Folha		-84,18
28/12/2023	ENCARG FINANC FATURADOS		0,03

VENCIAMENTO	10/01/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		3.192,00
De Saque		2.235,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	84,82
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	84,18
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	0,64

TOTAL DESTA FATURA	R\$	65,70
--------------------	-----	-------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
84,82	-	84,18	+ 65,06 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			65,70

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	28/12/2023
0,00	X		5,0700
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =

TOTAL DESTA FATURA (1+2)	PAGAMENTO MÍNIMO
65,70	65,67

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,73 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,73 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/12/2023	Encargos Reversao Debito		1,45
10/12/2023	IOF Complementar Ajuste		0,20
10/12/2023	IOF Diario Ajuste		0,13
10/12/2023	Reversao Debito em Folha		25,25
29/01/2024	ENCARG FINANC FATURADOS		1,81
29/01/2024	IOF Rotativo		0,41

VENCIMENTO	10/02/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		3.358,00
De Saque		2.351,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	65,70
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	0,00
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	65,70
TOTAL DESTA FATURA	R\$	159,98

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
65,70	-	0,00	+ 94,28
=			
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	159,98		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em 29/01/2024	
0,00	X		5,1500
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
159,98		110,10	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,67 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,67 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/01/2024	Pagamento Debito em Folha		-65,67
10/02/2024	Encargos Reversao Debito		1,15
10/02/2024	IOF Complementar Ajuste		0,17
10/02/2024	IOF Diario Ajuste		0,11
10/02/2024	Pagamento Debito em Folha		-110,10
10/02/2024	Reversao Debito em Folha		44,04

VENCIMENTO	10/03/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		3.523,00
De Saque		2.467,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	159,98
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	175,77
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	-15,79

TOTAL DESTA FATURA	R\$	94,71
--------------------	-----	-------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
159,98	-	175,77	+ 110,50 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			94,71

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	27/02/2024
0,00	X		5,2300
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
94,71			49,24

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,61 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,61 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
28/02/2024	Seguro Prestamista		455,88
10/03/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-45,47
10/03/2024	Pagamento Debito em Folha		-49,24
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32

VENCIMENTO	10/04/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		3.523,00
De Saque		2.467,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	94,71
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	49,24
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	45,47

TOTAL DESTA FATURA	R\$	526,23
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL

Saldo Ant.R\$	-	Créditos	+	Débitos	=
94,71		94,71		526,23	
Total Nacional R\$					
TOTAL 1	526,23				

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR

Total Exterior US\$	X	Cotação do Dólar em	27/03/2024
0,00			5,2300
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)	526,23		
PAGAMENTO MÍNIMO		110,10	

ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,55 %(AM)	EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
	Juros por atraso	0,00 %(AM)	
	Juros próximo período	2,55 %(AM)	
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)	

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-416,13
10/04/2024	Encargos Reversao Debito		1,12
10/04/2024	IOF Complementar Ajuste		0,17
10/04/2024	IOF Diario Ajuste		0,11
10/04/2024	Pagamento Debito em Folha		-110,10
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/04/2024	Reversao Debito em Folha		44,04

VENCIMENTO	10/05/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		3.654,00
De Saque		2.558,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	526,23
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	110,10
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	416,13

TOTAL DESTA FATURA		
	R\$	128,31

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
526,23	-	482,19	+ 84,27 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			128,31

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	24/04/2024
0,00	X		5,4200
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
128,31			82,87

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,55 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,55 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/05/2024	Pagamento Debito em Folha		-66,30
28/05/2024	ENCARG FINANC FATURADOS		1,61
28/05/2024	IOF Rotativo		0,40

VENCIMENTO	10/06/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.514,00
De Saque		1.760,00
RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	128,31
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	66,30
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	62,01
TOTAL DESTA FATURA	R\$	146,89

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
128,31	-	66,30	+ 84,88 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			146,89

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	28/05/2024
0,00	X		5,4200
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
146,89			68,51

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,49 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,49 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140
MARACANAU
CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-78,38
10/06/2024	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16

VENCIMENTO	10/07/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.514,00
De Saque		1.760,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	146,89
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	78,38

TOTAL DESTA FATURA	R\$	88,03
--------------------	-----	-------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL

Saldo Ant.R\$		Créditos		Débitos		
146,89	-	146,89	+	88,03	=	
Total Nacional R\$						
TOTAL 1	88,03					

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR

Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	26/06/2024
0,00	X		5,6900
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)	88,03	PAGAMENTO MÍNIMO	68,51

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

VENCIMENTO	10/08/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/07/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-19,52
10/07/2024	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/07/2024	PARCELA DE FATURA		5,24

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	88,03
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	19,52
TOTAL DESTA FATURA	R\$	93,27

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	Débitos
88,03		88,03	93,27
=			
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	93,27		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em 29/07/2024	
0,00	X	5,9200	
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
93,27		68,51	

ENCARGOS			EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
Encargo Contr. do Período	2,46	%(AM)	
Juros por atraso	0,00	%(AM)	
Juros próximo período	2,46	%(AM)	
Por atraso próx. período	0,00	%(AM)	

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

VENCIMENTO	10/09/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/07/2024	PARCELA DE FATURA		5,24
10/08/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-24,76
10/08/2024	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/08/2024	PARCELA DE FATURA		5,38

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	93,27
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	24,76

TOTAL DESTA FATURA	R\$	98,65
--------------------	-----	-------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	Débitos
93,27		93,27	98,65
=			
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	98,65		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em 28/08/2024	
0,00	X	5,7700	
Total Internacional R\$			
TOTAL 2		0,00 =	
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
98,65		68,51	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/07/2024	PARCELA DE FATURA		5,24
10/08/2024	PARCELA DE FATURA		5,38
10/09/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-30,14
10/09/2024	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/09/2024	PARCELA DE FATURA		5,53

VENCIMENTO	10/10/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	98,65
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	30,14

TOTAL DESTA FATURA	R\$	104,18
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL

Saldo Ant.R\$	-	Créditos	+	Débitos	=
98,65		98,65		104,18	
Total Nacional R\$					
TOTAL 1	104,18				

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR

Total Exterior US\$	X	Cotação do Dólar em	27/09/2024
0,00			5,7400
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)	PAGAMENTO MÍNIMO		
104,18	68,51		

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/07/2024	PARCELA DE FATURA		5,24
10/08/2024	PARCELA DE FATURA		5,38
10/09/2024	PARCELA DE FATURA		5,53
10/10/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-35,67
10/10/2024	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/10/2024	PARCELA DE FATURA		5,04

VENCIMENTO	10/11/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	104,18
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	35,67

TOTAL DESTA FATURA	R\$	109,22
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	+ Débitos
104,18		104,18	109,22
=			
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	109,22		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	29/10/2024
0,00	X		5,9800
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
109,22		68,51	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/08/2024	PARCELA DE FATURA		5,38
10/09/2024	PARCELA DE FATURA		5,53
10/10/2024	PARCELA DE FATURA		5,04
10/11/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-40,71
10/11/2024	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/11/2024	PARCELA DE FATURA		5,18

VENCIMENTO	10/12/2024	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	109,22
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	40,71

TOTAL DESTA FATURA	R\$	109,16
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	+ Débitos =
109,22		109,22	109,16
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	109,16		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$	X	Cotação do Dólar em	27/11/2024
0,00			6,0800
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
109,16		68,51	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/03/2024	PARCELA DE FATURA		5,32
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/08/2024	PARCELA DE FATURA		5,38
10/09/2024	PARCELA DE FATURA		5,53
10/10/2024	PARCELA DE FATURA		5,04
10/11/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/12/2024	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-40,65
10/12/2024	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/12/2024	PARCELA DE FATURA		5,18

VENCIMENTO	10/01/2025	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	109,16
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	40,65

TOTAL DESTA FATURA	R\$	114,34
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
109,16	-	109,16	+ 114,34 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			114,34

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	27/12/2024
0,00	X		6,4600
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
114,34			68,51

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/09/2024	PARCELA DE FATURA		5,53
10/10/2024	PARCELA DE FATURA		5,04
10/11/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/12/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/01/2025	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-45,83
10/01/2025	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/01/2025	PARCELA DE FATURA		5,32

VENCIMENTO	10/02/2025	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	114,34
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	45,83

TOTAL DESTA FATURA	R\$	108,96
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
114,34	-	114,34	+ 108,96 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	108,96		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	29/01/2025
0,00	X		6,1800
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00 =		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
108,96		68,51	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/09/2024	PARCELA DE FATURA		5,53
10/10/2024	PARCELA DE FATURA		5,04
10/11/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/12/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/01/2025	PARCELA DE FATURA		5,32
10/02/2025	Pagamento Debito em Folha		-68,51
26/02/2025	ENCARG FINANC FATURADOS		0,93
26/02/2025	IOF Rotativo		0,25

VENCIMENTO	10/03/2025	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	108,96
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	40,45

TOTAL DESTA FATURA	R\$	150,59
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	+ Débitos =
108,96		68,51	110,14
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	150,59		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$	X	Cotação do Dólar em	26/02/2025
0,00			6,0600
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
150,59		68,51	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/10/2024	PARCELA DE FATURA		5,04
10/11/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/12/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/01/2025	PARCELA DE FATURA		5,32
10/03/2025	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-82,08
10/03/2025	Pagamento Debito em Folha		-68,51
10/03/2025	PARCELA DE FATURA		10,45

VENCIMENTO	10/04/2025	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	150,59
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	68,51
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	82,08

TOTAL DESTA FATURA	R\$	113,88
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	Débitos
150,59		150,59	113,88
=			
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	113,88		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	28/03/2025
0,00	X		6,0100
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
113,88		71,00	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS	SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA	Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173	0800-8804006

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/10/2024	PARCELA DE FATURA		5,04
10/11/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/12/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/01/2025	PARCELA DE FATURA		5,32
10/03/2025	PARCELA DE FATURA		10,45
10/04/2025	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-42,88
10/04/2025	Pagamento Debito em Folha		-71,00
10/04/2025	PARCELA DE FATURA		11,50

VENCIMENTO	10/05/2025	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	113,88
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	71,00
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	42,88

TOTAL DESTA FATURA	R\$	125,38
--------------------	-----	--------

""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$	-	Créditos	+ Débitos
113,88		113,88	125,38
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	125,38		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$	X	Cotação do Dólar em	28/04/2025
0,00			5,9600
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
125,38		71,00	

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

VENCIMENTO	10/06/2025	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/10/2024	PARCELA DE FATURA		5,04
10/11/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/12/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/01/2025	PARCELA DE FATURA		5,32
10/03/2025	PARCELA DE FATURA		10,45
10/04/2025	PARCELA DE FATURA		11,50
10/05/2025	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-54,38
10/05/2025	Pagamento Debito em Folha		-71,00
10/05/2025	PARCELA DE FATURA		11,83

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	125,38
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	71,00
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	54,38
TOTAL DESTA FATURA		
	R\$	137,21
""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior		

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
125,38	-	125,38	+ 137,21 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1			137,21

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	28/05/2025
0,00	X		5,9300
Total Internacional R\$			
TOTAL 2			0,00 =
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
137,21			71,00

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE



SEUS DADOS		SERVIÇOS A CLIENTES
LUZIA DE FATIMA LIMA		Central de Atendimento BMG
Cartão N° 5259.2116.6910.6173		0800-8804006

VENCIMENTO	10/07/2025	Página 1/1
LIMITES		
De Crédito		2.454,00
De Saque		1.718,00

DATA	HISTÓRICO	MOEDA DE ORIGEM	EM R\$/US\$
	LUZIA FATIMA L B SO 5259.2116.6910.6173		
10/03/2023	Parcela de Saque Autorizado		44,93
20/07/2023	Parcela Saque Complementar Parcelado		20,10
10/04/2024	PARCELA DE FATURA		12,52
10/06/2024	PARCELA DE FATURA		5,16
10/11/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/12/2024	PARCELA DE FATURA		5,18
10/01/2025	PARCELA DE FATURA		5,32
10/03/2025	PARCELA DE FATURA		10,45
10/04/2025	PARCELA DE FATURA		11,50
10/05/2025	PARCELA DE FATURA		11,83
10/06/2025	Credito de Refinanciamento Saldo Financ		-66,21
10/06/2025	Pagamento Debito em Folha		-71,00
10/06/2025	PARCELA DE FATURA		10,56

RESUMO DAS DESPESAS		
TOTAL DA FATURA ANTERIOR	R\$	137,21
(-) Pagamentos Efetuados / Amortizações	R\$	71,00
(=) Saldo da Fatura Ant. atualizado	R\$	66,21
TOTAL DESTA FATURA R\$ 142,73		
""É vedada, nos termos da Circular n 2.735, de 09.01.97, do Banco Central do Brasil, a utilização de cartão de crédito internacional para pagamento de importações sujeitas a registro no SISCOMEX, bem como aquisição de bens e serviços que configurem investimento brasileiro no exterior		

TOTAL DE DESPESAS NO BRASIL			
Saldo Ant.R\$		Créditos	Débitos
137,21	-	137,21	+ 142,73 =
Total Nacional R\$			
TOTAL 1	142,73		

TOTAL DE DESPESAS NO EXTERIOR			
Total Exterior US\$		Cotação do Dólar em	26/06/2025
0,00	X		5,8100
Total Internacional R\$			
TOTAL 2	0,00 =		
TOTAL DESTA FATURA (1+2)		PAGAMENTO MÍNIMO	
142,73			71,00

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
ENCARGOS	Encargo Contr. do Período	2,46 %(AM)
	Juros por atraso	0,00 %(AM)
	Juros próximo período	2,46 %(AM)
	Por atraso próx. período	0,00 %(AM)

LUZIA DE FATIMA LIMA
R 13, 14
NOVO ORIENTE
61921-140

MARACANAU

CE

 TERMO DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A. E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO				
Local e data de emissão: 03/08/2022				
I - DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR(ADERENTE)		Nº ADE 77735637		
<table border="1"> <tr> <td> 1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão 5. Data de admissão / 6. Nº da matrícula ou benefício: 7. Estado Civil 8. Data Nascimento 9. Nacionalidade 9.1 Naturalidade (Cidade/UF) 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail 12. Endereço Residencial Completo 12.1 Endereço Comercial Completo 13. Renda Mensal/ Outras rendas 13.1 Patrimônio 14. Nome da Mãe/ Nome do Pai 15. Nome do Cônjuge / Companheiro(a) 16. PEP (pessoa politicamente exposta) 17. Natureza da operação: 18. Propósito da operação: 19. Empregador - Entidade Pública Pagadora (CONSIGNANTE) / Convênio </td> <td> 1. LUIZA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES 2. FEMININO 3. 090.577.063-34 4. 8911002004638 CARTEIRA DE IDENTIDADE SSP / CE 01/01/2006 5. --- 6. 1837303093 7. Solteiro 8. 13/12/1953 9. BRASILEIRA 9.1 FORTALEZA / CE 10. (21)99020-1450[0] / (85)98659-5283 11. --- 12. AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 14, RUA 13, LUZARDO VIANA, MARACANAU, CE. 61.910-000 12.1 --- 13. R\$ 2.078,79 13.1 Patrimônio 14. MARIA ANUNCIADA DE LIMA BARROS / ESPEDITO ANDRADE DE BARROS 15. --- 16. Não 17. Financeira 18. Cartão 19. INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - Cartão Benefício- </td> </tr> </table>			1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão 5. Data de admissão / 6. Nº da matrícula ou benefício: 7. Estado Civil 8. Data Nascimento 9. Nacionalidade 9.1 Naturalidade (Cidade/UF) 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail 12. Endereço Residencial Completo 12.1 Endereço Comercial Completo 13. Renda Mensal/ Outras rendas 13.1 Patrimônio 14. Nome da Mãe/ Nome do Pai 15. Nome do Cônjuge / Companheiro(a) 16. PEP (pessoa politicamente exposta) 17. Natureza da operação: 18. Propósito da operação: 19. Empregador - Entidade Pública Pagadora (CONSIGNANTE) / Convênio	1. LUIZA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES 2. FEMININO 3. 090.577.063-34 4. 8911002004638 CARTEIRA DE IDENTIDADE SSP / CE 01/01/2006 5. --- 6. 1837303093 7. Solteiro 8. 13/12/1953 9. BRASILEIRA 9.1 FORTALEZA / CE 10. (21)99020-1450[0] / (85)98659-5283 11. --- 12. AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 14, RUA 13, LUZARDO VIANA, MARACANAU, CE. 61.910-000 12.1 --- 13. R\$ 2.078,79 13.1 Patrimônio 14. MARIA ANUNCIADA DE LIMA BARROS / ESPEDITO ANDRADE DE BARROS 15. --- 16. Não 17. Financeira 18. Cartão 19. INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - Cartão Benefício-
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão 5. Data de admissão / 6. Nº da matrícula ou benefício: 7. Estado Civil 8. Data Nascimento 9. Nacionalidade 9.1 Naturalidade (Cidade/UF) 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail 12. Endereço Residencial Completo 12.1 Endereço Comercial Completo 13. Renda Mensal/ Outras rendas 13.1 Patrimônio 14. Nome da Mãe/ Nome do Pai 15. Nome do Cônjuge / Companheiro(a) 16. PEP (pessoa politicamente exposta) 17. Natureza da operação: 18. Propósito da operação: 19. Empregador - Entidade Pública Pagadora (CONSIGNANTE) / Convênio	1. LUIZA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES 2. FEMININO 3. 090.577.063-34 4. 8911002004638 CARTEIRA DE IDENTIDADE SSP / CE 01/01/2006 5. --- 6. 1837303093 7. Solteiro 8. 13/12/1953 9. BRASILEIRA 9.1 FORTALEZA / CE 10. (21)99020-1450[0] / (85)98659-5283 11. --- 12. AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 14, RUA 13, LUZARDO VIANA, MARACANAU, CE. 61.910-000 12.1 --- 13. R\$ 2.078,79 13.1 Patrimônio 14. MARIA ANUNCIADA DE LIMA BARROS / ESPEDITO ANDRADE DE BARROS 15. --- 16. Não 17. Financeira 18. Cartão 19. INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - Cartão Benefício-			
II - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO				
<table border="1"> <tr> <td> 1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao conveniado) 2. Abrangência 3. Vencimento 4. Taxa de emissão (verificar se o convênio permite) 5. Cadastro (Apenas novo cadastro) 6. Forma de Pagamento 7. Relação de BENEFÍCIOS </td> <td> 1.1. R\$ 103,84 2. Internacional 3. 10 4. R\$ 0,00 5. --- 6. Mensal 7. seguro de vida, auxílio funeral, desconto em farmácias. </td> </tr> </table>			1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao conveniado) 2. Abrangência 3. Vencimento 4. Taxa de emissão (verificar se o convênio permite) 5. Cadastro (Apenas novo cadastro) 6. Forma de Pagamento 7. Relação de BENEFÍCIOS	1.1. R\$ 103,84 2. Internacional 3. 10 4. R\$ 0,00 5. --- 6. Mensal 7. seguro de vida, auxílio funeral, desconto em farmácias.
1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao conveniado) 2. Abrangência 3. Vencimento 4. Taxa de emissão (verificar se o convênio permite) 5. Cadastro (Apenas novo cadastro) 6. Forma de Pagamento 7. Relação de BENEFÍCIOS	1.1. R\$ 103,84 2. Internacional 3. 10 4. R\$ 0,00 5. --- 6. Mensal 7. seguro de vida, auxílio funeral, desconto em farmácias.			
III - DADOS BANCÁRIOS DO(A) TITULAR				
Banco/ Nº Banco /Agência/ nº da Conta Corrente		ITAÚ UNIBANCO S.A./ 341 / 1640 / 69338 - 6		
IV- SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU SAQUE SOB COAÇÃO: Sim ☐ Não ☐				
O Titular declara estar ciente de que em caso de inadimplência o seguro poderá ser suspenso ou cancelado.				
V - CANAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA				
[] Canais Eletrônicos (internet banking e aplicativo) [] E-mail [X] Correio				
VI - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)				
<table border="1"> <tr> <td> 1. Empresa / CNPJ / Cod Loja 2. Endereço/telefone 3. Nome/CPF do Agente de Venda </td> <td> 1. DIEGO H DE PONTES LIMA EIRELI - ME 25.154.419/0001-29 51041 2. AV Presidente Kennedy 1001, PEIXINHOS, OLINDA, PE, 53.260-640 (09)9694-6070 3. --- / 231.939.563-68 </td> </tr> </table>			1. Empresa / CNPJ / Cod Loja 2. Endereço/telefone 3. Nome/CPF do Agente de Venda	1. DIEGO H DE PONTES LIMA EIRELI - ME 25.154.419/0001-29 51041 2. AV Presidente Kennedy 1001, PEIXINHOS, OLINDA, PE, 53.260-640 (09)9694-6070 3. --- / 231.939.563-68
1. Empresa / CNPJ / Cod Loja 2. Endereço/telefone 3. Nome/CPF do Agente de Venda	1. DIEGO H DE PONTES LIMA EIRELI - ME 25.154.419/0001-29 51041 2. AV Presidente Kennedy 1001, PEIXINHOS, OLINDA, PE, 53.260-640 (09)9694-6070 3. --- / 231.939.563-68			
VII- CLAUSULAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A.				

1. CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS: 1.1. Autorização para desconto: O TITULAR autoriza a sua fonte empregadora, de forma irrevogável e irrevocável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/benefício, em favor do BANCO BMG S.A. (EMISSION) para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de benefício consignado ora contratado. 1.2. O TITULAR declara estar ciente de que: (i) o produto ora contratado refere-se à um Cartão de Benefício Consignado, que funcionará como um cartão de crédito, possibilitando a compra de bens e serviços em rede credenciada, até o LIMITE DE CRÉDITO conferido, para pagamento à vista ou parcelado, conforme opções disponíveis à ocasião, bem como realização de saque de parte do limite do seu Cartão, (ii) estar de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro II deste Termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s); (iii) terá direito ao conjunto de BENEFÍCIOS indicados no ANEXO deste TERMO DE ADESÃO, desde que o seu CARTÃO esteja em situação regular de utilização e pagamento, bem como sejam cumpridas as condições específicas de cada BENEFÍCIO. O conjunto de BENEFÍCIOS disponibilizados ao TITULAR, assim como a relação de parceiros, poderão ser alterados a qualquer momento, a critério do EMISSION, sendo o TITULAR comunicado a esse respeito salvo se estabelecido de forma diversa na regulamentação aplicável ao CARTÃO. A responsabilidade pela qualidade e especificações técnicas dos produtos e serviços que compõem os BENEFÍCIOS é exclusiva dos parceiros que os prestarem ou fornecerem. 1.3. Mediante comunicado ao TITULAR, o EMISSION poderá majorar ou minorar o LIMITE DE CRÉDITO. 1.3.1. Caso o LIMITE DE CRÉDITO seja reduzido, o EMISSION comunicará o TITULAR com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a sua redução. 1.3.2. O TITULAR, desde já, autoriza o EMISSION a aumentar o LIMITE DE CRÉDITO do CARTÃO de forma automática, observado o LIMITE CONSIGNÁVEL, conforme seja a sua política de crédito vigente à época, mediante comunicação sobre o reajuste do limite ao titular até o momento de sua realização. A presente autorização poderá ser revogada pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante contato junto à Central de Relacionamento. Nessa hipótese, o LIMITE DE CRÉDITO apenas será aumentado se houver solicitação do TITULAR e se aprovado pelo EMISSION, após análise de crédito e observado LIMITE



CONSIGNÁVEL. 1.3.3. Não obstante o disposto na cláusula 1.3.1 acima, o **EMISSION** poderá reduzir o **LIMITE DE CRÉDITO**, mediante comunicação ao **TITULAR** a ser realizada até a data da efetiva redução do **LIMITE DE CRÉDITO**, desde que verificada deterioração do perfil de risco de crédito do **TITULAR**, conforme política de gerenciamento do risco de crédito do **EMISSION**, nos termos da regulamentação sobre o tema. O **TITULAR** declara estar ciente que o referido valor será automaticamente minorado na mesma proporção de eventuais e futuras diminuições em sua margem consignável. 1.4. Sem prejuízo da possibilidade de bloqueio ou cancelamento do Cartão, ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos termos ora convençados, o **TITULAR** ficará obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao **EMISSION**, que poderá debitar o valor devido da conta do **TITULAR** indicada no Quadro III do Preâmbulo. Para esse fim, o **TITULAR** autoriza o **EMISSION** a debitar da conta de sua titularidade indicada no Quadro III o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Benefício Consignado ora contratado. O **TITULAR** obriga-se a manter saldo suficiente na conta para o acolhimento dos lançamentos. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até o eventual cancelamento do CARTÃO e a liquidação integral do seu saldo devedor. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo **TITULAR**, mediante comunicação ao **EMISSION**. Neste ato, o **TITULAR** autoriza, ainda, o **EMISSION** a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01, que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o exposto consentimento do interessado.

2. DO SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU SAQUE SOB COAÇÃO: O **TITULAR** autoriza aderir ao Seguro Cartão Protegido, que garante indenização dentro dos limites e coberturas constantes nas condições que foram apresentadas. Declara que recebeu no ato da assinatura deste Termo, o **RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS** e o **CERTIFICADO DE SEGURO** contendo as coberturas a que tem direito. Está ciente e concorda que as condições completas do seguro permaneçam à sua disposição no site www.generali.com.br para consulta a qualquer tempo. Autoriza ainda que o prêmio de seguro seja cobrado através da fatura do Cartão de Benefício Consignado.

3. DECLARAÇÕES DO(A) TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESÃO:

3.1. Conforme disposto no item 16, do Quadro I do presente documento, o **TITULAR** declara, para os devidos fins, seu enquadramento como PEP "Pessoas Politicamente Expostas", assim consideradas, nos termos Circular nº 3.978/20 do Banco Central, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

3.1.1. O **TITULAR** declara que sua movimentação financeira está sempre atrelada ao propósito e à natureza de relação de negócios, conforme declarado no item 17 e 18 do Quadro I do presente termo, e que havendo qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios, comunicará imediatamente e formalmente o Banco BMG.

3.2. O **TITULAR** declara em cumprimento ao disposto na Circular nº 3.978/20, do Banco Central, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o **BANCO BMG S.A** e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento.

3.3. O **TITULAR** declara que os investimentos e movimentações financeiras pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Banco Central, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo mesmo não provêm de atividade ilícita.

3.4 DO(A) TITULAR declara ter ciência que: (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo **EMISSION** ao **TITULAR** nas hipóteses previstas na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convenio firmado entre o **EMISSION** e o empregador/conveniado; (ii) SAQUES mediante o cartão poderão ser formalizados: (a) mediante a celebração de uma Cédula de Benefício Bancário- CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, física ou eletrônica, (b) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira; (c) através dos demais meios e canais eletrônicos disponibilizados pelo **EMISSION** para essa finalidade; ou (d) mediante outras formas disponibilizadas pelo **EMISSION**, a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável.

3.5. O **TITULAR** declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão, acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao **TITULAR**, de forma prévia, possibilitando que o mesmo tenha pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão e/ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos.

3.6. O **TITULAR** autoriza, de forma irrevogável e irretirável o **EMISSION** a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) Manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas no Quadro I acima, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do **EMISSION** junto ao Banco Central; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do **EMISSION**, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o Banco BMG, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) realização de *cross sell* entre os produtos ofertados pelo **EMISSION** e parceiros; e (d) cobrança; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do **EMISSION** junto ao Banco Central e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao **TITULAR** nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo **TITULAR**, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao **TITULAR** nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.6.1. O **TITULAR** desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados no presente ato.

3.6.2. O **TITULAR** poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento do **EMISSION**, indicando o direito que deseja exercer, devendo o **EMISSION** (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao **TITULAR** os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo **TITULAR**.

3.6.3. O **TITULAR** desde já autoriza o **EMISSION** a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

3.7. O **TITULAR** declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao grupo financeiro do **EMISSION**, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/PDS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do grupo financeiro do **EMISSION**.

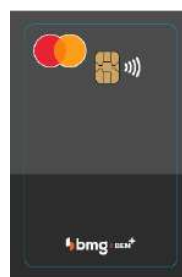
3.8. . Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o TITULAR confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de Adesão. Nessa hipótese, a assinatura do presente Termo ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (touch screen), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do(a) TITULAR previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do TITULAR quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o TITULAR e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo BANCO BMG, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. O TITULAR autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do TITULAR, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas

eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. 3.10. O TITULAR está ciente de que o demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Benefício ora contratado será, conforme opção assinalada no Quadro V do preâmbulo, disponibilizado nos canais eletrônicos do EMISSOR (Internet banking e aplicativo) ou encaminhado ao endereço eletrônico ou ao endereço residencial informados pelo TITULAR. Em caso de dúvidas, o TITULAR poderá contatar o EMISSOR através dos canais de atendimento disponibilizados. 3.11. Comunicação: O TITULAR autoriza que o Banco BMG e/ou empresas do seu grupo econômico, assim como seus contratados e/ou parceiros, enviem-lhe mensagem eletrônica(e-mail) e mensagem SMS por telefone ou por meio de aplicativos, tal como o WhatsApp, com informações sobre o cartão, inclusive acerca da fatura, cobrança, produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG e/ou por qualquer dessas empresas autorizadas, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento [] não concordo com o envio das mensagens. 3.12. Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou através de correspondente), poderá o TITULAR, no prazo de até 7 (sete) dias após a aprovação da presente contratação, solicitar o seu cancelamento, desde que pague, integralmente e imediatamente, eventual saldo devedor do Cartão. Para orientações sobre o cancelamento, apuração do saldo devedor do Cartão e pagamento, deverá o TITULAR entrar em contato com o EMISSOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final deste Termo. 3.13. Ao assinar o presente documento o TITULAR declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do Cartão de Benefício Consignado emitido pelo BANCO BMG, registrado no (●)º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº (●) em [DATA], e suas posteriores alterações à margem registradas. CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00.

Autenticação eletrônica: AD16C30E31039B2BC0D7801221C71F5C | Data/Hora: 03/08/2022 10:05:11 | IP/Terminal: 138.36.0.45 | Localizacao: R. Pedro Borges, 201 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-110, Brazil

Assine abaixo e confirme a contratação de seu Cartão de Crédito Consignado Benefício

Assine AQUI Assinatura do TITULAR:



DECLARAÇÃO SE ANalfabeto ou IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____



Testemunhas: _____

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO – BENEFÍCIOS DO CARTÃO

	SEGURO DE VIDA CARTÃO BENEFÍCIO BMG				
Seguradora: Generali Brasil Seguros S.A.	Estipulante: Banco BMG S.A. 61.186.680/0001-74	Nº Apólice: 75930006974/ 75930006975	Corretor: CMG – Corretora de Seguros CNPJ: 22.456.213/0001-65	Código SUSEP: 102037134-9	Nº do Contrato (ADE): 77735637
COBERTURAS e DADOS DO SEGURO					
A Vigência do seguro é de 24 (vinte e quatro) meses, contatos da contratação do cartão; ou da utilização do cartão para compras ou saques; ou do último desconto em folha..					
As coberturas e os benefícios aplicáveis ao plano de seguro estão apresentados na tabela abaixo e serão informados no Certificado Individual do Seguro, que será disponibilizado no site https://certificados.generali.com.br/bmg e poderá ser acessado com seu CPF e data de nascimento.					
Morte	Morte Acidental	Aux. Funeral	Assistência. Funeral	Desconto Medicamento	
R\$2.000	R\$2.000	R\$ 2.000	SIM TITULAR – R\$ 2.000	De 15% a 80%	
PRÊMIO DO SEGURO E FORMA DE PAGAMENTO: Pago pelo estipulante, sem qualquer custo adicional ao Segurado.					
DECLARAÇÕES:					
Declaro que as informações contidas neste documento e seus anexos são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão, inclusive que tomei conhecimento na íntegra das Condições Gerais desta adesão, que foram integralmente lidas e aceitas por mim. Estou ciente de que, o BMG possui uma apólice de seguros de vida coletiva, contratada em benefício de seus clientes do Cartão Consignado de Benefício, pelo regime não contributivo e, para fazer parte desse benefício e cumprir as formalizações exigidas pela regulamentação, assino a presente Proposta de Adesão ao Seguro Coletivo, na qualidade de Proponente. Tenho ciência de que o Seguro é não contributivo, ou seja, pago 100% pelo Estipulante. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do devido prêmio por parte do Estipulante, a caracterização da elegibilidade do evento coberto e o seu amparo pelo seguro e que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, perderei o direito a qualquer indenização. Estou ciente, ainda, de que a aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco e que o não pagamento do prêmio por parte do Estipulante poderá ocasionar o cancelamento do seguro, observadas as disposições das condições contratuais do seguro e legislação aplicável à espécie. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a aceitação ou recusa da presente Proposta, sendo autorizada a solicitação de documentos complementares, uma única vez, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, durante esse prazo. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. A Seguradora procederá, obrigatoriamente, à comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta. Estou ciente de que, não tendo interesse na manutenção da renovação do seguro, deverei manifestar-me previamente ao encerramento do prazo de vigência em curso, nos termos das Condições Gerais do Seguro. Na ausência de manifestação, estou ciente de que o seguro será renovado e concordo em manter meu vínculo. Autorizo, também, a automática renovação do seguro e que o ESTIPULANTE me represente nas referidas renovações. Estou ciente, ainda, que o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização e que poderei consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF". Ao contratar o seguro objeto deste documento, reconheço e concordo que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da Política de Privacidade da Generali. Para obter mais informações sobre como a Generali cuida dos seus dados pessoais, bem como para entender como você pode exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em [https://www.generali.com.br].					
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE					
Em atendimento à Resolução CNSP 382/2020, o Proponente declara que foi informado pelo Estipulante que o mesmo tem contrato de exclusividade com a Seguradora para a comercialização e oferta deste produto, bem como que lhe foi prestado todo o esclarecimento necessário, por parte dos intermediários, em relação às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização das informações previstas no art. 4º, §1º da Referida Resolução.					
COBERTURAS, PRÊMIO E BENEFICIÁRIOS LEGAIS					
Os valores definitivos de cobertura e prêmio serão informados no Certificado Individual do Seguro. Os Beneficiários são as pessoas físicas designadas para receber os valores dos Capitais Segurados na ocorrência do Sinistro coberto. Os beneficiários serão designados livremente pelo Segurado. O SEGURADO poderá alterar, a qualquer momento, o beneficiário através de solicitação formal, escrita, assinada e enviada para a Seguradora. Na falta de indicação expressa serão beneficiários aqueles indicados por lei.					
ASSISTÊNCIAS E BENEFÍCIOS ADICIONAIS (CONSULTE O SEU SEGURO VIA CENTRAL DE RELACIONAMENTO 0800 761 9090 OU NO CERTIFICADO INDIVIDUAL ENVIADO AO ENDEREÇO DE CADASTRO)					

Auxílio Funeral: Cobertura securitária regulada pela GENERALI BRASIL SEGUROS AS. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, Código SUSEP 0590-8, processo SUSEP nº 15414.901147/2014-38. Tem por objetivo realizar o pagamento de até R\$2.000,00 (dois mil reais) em caso de falecimento do segurado, respeitando as regras para acionamento do sinistro. Serviço não cumulativo com a assistência funeral.

Assistência Funeral: Serviço prestado pela MEMORIAL INTERNATIONAL BRASIL ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 20.181.091/0001-16. Tem por objetivo a prestação do serviço de Assistência funeral na hipótese de morte do SEGURADO no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais). O serviço não prevê reembolso. O SEGURADO deverá entrar em contato com a Central de Atendimento (0800 591 2053), ocasião em que receberá as instruções necessárias.

Assistência Desconto Farmácia Serviço prestado pela EUROP ASSISTANCE BRASIL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 01.020.029/0001-06. Tem por objetivo a prestação do serviço de desconto em medicamentos regulados pela ANVISA e constantes na ABCFARMA, comercializados em redes de farmácia e drogarias credenciadas. O serviço não prevê reembolso. O SEGURADO deverá entrar em contato com a Central de Atendimento 0800 7070211 ou 3004 5858 (Capitais), ocasião em que receberá as instruções necessárias.

Os benefícios e serviços, são garantidos pela GENERALI BRASIL SEGUROS AS. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, Código SUSEP 0590-8, processo SUSEP nº 15414.901147/2014-38, estabelecida no endereço AV. Barão de Tefé, 34, 16º Andar, Saúde - Rio de Janeiro - CEP 20220-460. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais do Plano de Seguro encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo SUSEP e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou no site www.generalibrasil.com.br. Serviço de Atendimento ao Público SUSEP: 0800-0218484.

Corretora de Seguros – CMG Corretora de Seguros CNPJ 22.456.213/0001-65, Código SUSEP 10.2037134.9. O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Comunicamos que a **Generali Brasil Seguros S.A** possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro, centrais de atendimentos 0800 728 2076 de segunda a sábado das 08h00 às 20h00, SAC 0800 889 0200 disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 dias na semana, pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para 0800 889 0400 e ouvidoria 0800 880 3900 de segunda a sexta – feira das 09 horas às 18 horas. **Informações referentes a aquisição do seguro- Canal de atendimento Banco BMG:** 4002-7007 Ligações de celular, 0800 770 1790 Ligações de telefone fixo, 08009799099 SAC, 08007232044 Ouvidoria (9h00 às 18h00), 08009797333 Deficiente auditivo e/ou de fala. O certificado do seguro será disponibilizado através do site www.generalibrasil.com.br

Assinatura do TITULAR:



DECLARAÇÃO SE ANalfabeto ou IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____


I - TITULAR: 1. Nome Completo do TITULAR / 2. CPF / 3. Nº do Benefício:

1. LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES / 2. 090.577.063-34 / 3. 1837303093

II - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: Desde que cumpridas as condições descritas no item VI, abaixo, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até: 84 meses

III - Relação de BENEFÍCIOS - descritas no Anexo do Termo de Adesão

Eu, acima qualificado como titular do cartão de crédito consignado benefício contratado com o Banco BMG S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciente e de acordo que:

- (i) contratei um cartão de crédito consignado benefício;
- (ii) fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do cartão de crédito consignado benefício ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- (iii) a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco BMG S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- (iv) declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- (v) estou ciente de que a taxa de juros do cartão de crédito consignado benefício é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- (vi) sendo utilizado o limite parcial ou total de meu cartão de crédito consignado benefício, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado até o termo final do prazo citado na campo II do Quadro Preambular, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, **DESDE QUE:** (a) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (b) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (c) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; (d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.
- (vii) fui informado que: (a) terei direito ao conjunto de **BENEFÍCIOS** descritos no ANEXO do TERMO DE ADESÃO, desde que o meu Cartão de Benefício Consignado esteja em situação regular de utilização e pagamento, bem como sejam cumpridas as condições específicas de cada **BENEFÍCIO**; (b) o conjunto de **BENEFÍCIOS**, assim como a relação de parceiros, poderão ser alterados a qualquer momento, a critério do Banco BMG S.A., salvo se estabelecido de forma diversa na regulamentação aplicável ao Cartão Consignado de Benefício; (c) a responsabilidade pela qualidade e especificações técnicas dos produtos e serviços que compõem os **BENEFÍCIOS** é exclusiva dos parceiros que os prestarem ou fornecerem..

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o TITULAR poderá entrar em contato, gratuitamente, com o Banco BMG S.A através do seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / OUVIDORIA 0800 723 2044

Local e data:

Assine AQUI ➔ **Assinatura do TITULAR:**


DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Consentimento na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____

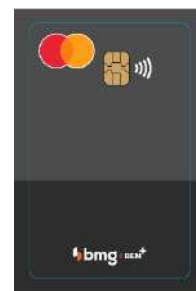
Nome:

CPF ou CI:

Testemunhas: _____

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Assinatura eletrônica: AD16C30E3103982BCDD78D1221C71F5C | Data/Hora: 03/08/2022 10:05:11 | IP/Terminal: 138.36.0.45 | Localizacao: R. Pedro Borges, 201 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-110, Brazil

		CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB")		Número da CCB 77735637	
CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BMG					
Local e Data de emissão: 03/08/2022				☒ Via Negociável ☐ Via Não Negociável	
QUADRO I – Credor:					
BANCO BMG S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado BANCO/CREADOR.					
QUADRO II – Qualificação do Cliente Emitente					
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão /matrícula 5. Estado Civil 6. Data Nascimento 7. Telefone 8. E-mail 9. Naturalidade (Cidade/UF) 10. Endereço Residencial Completo			1. LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES 2. FEMININO 3. 090.577.063-34 4. 8911002004638 CARTEIRA DE IDENTIDADE SSP / CE 01/01/2006 1837303093 5. Solteiro 6. 13/12/1953 7. (21)99020-1450(0) / (85)98659-5283 8. --- 9. FORTALEZA / CE 10. AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 14, RUA 13, LUZARDO VIANA, MARACANAU, CE, 61.910-000		
QUADRO III – Características da Operação de Crédito					
1. Finalidade da Operação 2. Valor Total da operação 3. Valor liberado ao EMITENTE 4. Quantidade e Valor de cada parcela 5. Data de vencimento 6. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m / % a.a.) 7. IOF 8. Informações sobre o Seguro		1. Livre Utilização 2. R\$ 2.013,47 3. R\$ 1.998,50 4. Uma Parcela de R\$ 2.013,47 5. 10 6. 3,06% / 43,58% 7. R\$ 14,97 8. ---			
QUADRO III.I – Demonstrativo do Custo Efetivo Total (Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação)					
1. Valor Total da Operação (2 +3a + 3b + 3c + 3d) ¹ 2. Valor liberado ¹ 3. Despesas vinculadas à concessão do crédito ¹ : (a) IOF (se financiado) ¹ (b) Tarifa de Cadastro ¹ (c) Tarifa de Saque ¹ (d) Seguro (se financiado) ¹ 4. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m / % a.a.) 5. Somatório das parcelas que compõe a operação (Quadro III, item4)		1. R\$ 2.013,47 2. R\$ 1.998,50 3. (a) R\$ 14,97 (b) R\$ 0,00 (c) R\$ 0,00 (d) R\$ 0,00 4. 3,69% / 55,41% 5. R\$ 2.013,47			
Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado benefício emitido pelo Banco BMG, de titularidade do EMITENTE("Cartão"). 1. Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 1. Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 03/08/2022 / ---					
Forma de pagamento: Mediante lançamento da(s) parcela(s) na fatura do Cartão, acrescido das tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro					
QUADRO IV – Informações para Liberação do Crédito					
1. Forma de liberação: 2. Dados para crédito (Banco / Agencia / Conta)		1. Transferência bancária 2. ITAÚ UNIBANCO S.A./ 341 / 1640 / 69338 - 6			
QUADRO V - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):					
1. Empresa / CNPJ /telefone 2. Endereço 3. Nome/CPF do Agente de Venda		1. DIEGO H DE PONTES LIMA EIRELI - ME / 25.154.419/0001-29 / (09)9694-6070 2. AV Presidente Kennedy 1001, PEIXINHOS, OLINDA, PE, 53.260-640 3. --- / 231.939.563-68			

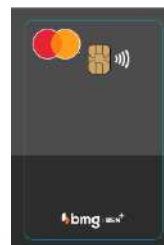
Promessa de pagamento: O EMITENTE promete pagar por esta cédula ao CREDOR, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no Quadro III, constante no preâmbulo deste instrumento, mediante a forma por ele indicada no mesmo Quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, discriminado em planilha de cálculo, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) será lançado na fatura do cartão de crédito consignado benefício de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III constante no preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, observada a data de vencimento do referido cartão, e que o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão. **Declarações**

do EMITENTE: 1. O EMITENTE autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, o CREDOR a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas nos Quadros II e III da Cédula emitida, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do CREDOR, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o CREDOR, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) realização de *cross sell* entre os produtos ofertados pelo CREDOR, e parceiros; e (d) cobrança; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e eventuais cessionários desta Cédula, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta Cédula, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos desta cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. 1.1. O EMITENTE desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados neste ato. 1.2. O EMITENTE poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo art. 18 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, por meio dos canais de atendimento do CREDOR, indicando o direito que deseja exercer, devendo o CREDOR (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao EMITENTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo EMITENTE. 1.3. O EMITENTE autoriza o CREDOR a realizar todos os tratamentos de dados previstos neste instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento. 1.4- Nos termos da lei nº 12.414/2011, o EMITENTE autoriza o CREDOR a enviar seus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autoriza o compartilhamento de suas informações. 1.4.1. O EMITENTE declara ter ciência de que poderá acessar os referidos dados a qualquer momento e caso constate divergências ou inverdades quando aos mesmos poderá solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). 2. O(A) EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("CCB") referente à Contratação de Operação de Crédito Pessoal oriundo de Saque Realizado por meio de Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo Banco BMG S.A., registradas em 13/06/2022 perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 2.233.131, as quais foram disponibilizadas ao(a) EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do BMG e no site www.bancobmg.com.br. A PRESENTE Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável".

AD16C30E31039828C0D78D1221C71F5C | Data/Hora: 03/08/2022 10:05:11 | IP/Terminal: 138.36.0.45 | Localizacao: R. Pedro Borges, 201 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-110, Brazil



EMITENTE:



Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do EMITENTE, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF: _____



Testemunhas: 1. _____
Nome/CPF: _____

2. _____
Nome/CPF: _____

Canais de atendimento Banco BMG: Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) / SAC 0800 979 9099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / OUVIDORIA 0800 723 2044.

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A (CREDOR), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 61.186.680/0001-74

1-Natureza da operação: O CREDOR concede ao EMITENTE, por solicitação deste, um Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado benefício emitido pelo CREDOR, conforme disposto no Quadro III da Cédula de Crédito Bancário (CCB ou Cédula) emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado benefício ao qual o EMITENTE aderiu (“Cartão”), conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas na Cédula emitida (CCB). **2-Forma de liberação do Crédito:** O EMITENTE receberá o valor líquido proveniente da operação de crédito mediante opção definida no Quadro IV da Cédula emitida. **2.1.** Conforme indicado no Quadro III da CCB, o valor líquido da operação será destinado à livre utilização do EMITENTE. **2.1.1. Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, esta contratação poderá ser cancelada ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação adeque-se ao limite disponível, o que gerará, consequentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado ao EMITENTE.** **3-Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1. CET-Custo Efetivo Total:** O EMITENTE declara que, previamente à contratação desta operação foi informado, de forma clara e precisa, do seu custo efetivo total, conforme demonstrado no Quadro III.I da CCB emitida, sendo cientificado do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas pelo EMITENTE autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **4-Encargos tributários Despesas:** Correrão por conta do EMITENTE todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência da obrigação consubstanciada na CCB emitida, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **5-Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado na praça da sede do CREDOR ou à sua ordem, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida. **5.1. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) será lançado na fatura do cartão de crédito consignado benefício de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida, observada a data de vencimento do referido Cartão, e que o valor total da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão. 5.1.1 O valor da(s) parcela(s), uma vez lançado na fatura do cartão de crédito consignado benefício de titularidade do EMITENTE, irá compor o saldo devedor total da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura. 5.2. Caso a data de vencimento corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas desta Cédula. 5.3. O Emitente renuncia expressamente à faculdade de realizar depósitos, identificados ou não, na conta-corrente do CREDOR, sem que este tenha expressamente autorizado essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo CREDOR ao EMITENTE. 6-Encargos em Razão de Inadimplência:** Sem prejuízo do vencimento antecipado da operação, a falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o CREDOR a cobrar os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos pelo EMITENTE, durante o período de inadimplência: (a)juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, conforme percentuais informados no Quadro III da CCB emitida. (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (c) multa de 2% (dois por cento). **6.1. Uma vez lançado na fatura do cartão de crédito consignado benefício de titularidade do EMITENTE, o valor da(s) parcela(s) comporá o saldo devedor do Cartão e deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura. 6.1.1 Caso, após a amortização do pagamento mínimo da fatura, que ocorrerá mediante desconto em folha, conforme autorização conferida pelo EMITENTE quando da contratação do cartão de crédito consignado benefício, não haja o pagamento integral do saldo devedor da fatura até o seu vencimento, o valor remanescente será financiado, sujeitando-se aos encargos indicados na fatura, nos termos do Regulamento do cartão de crédito consignado benefício, registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob o nº 1.922.488, em 03/06/2022, e suas posteriores alterações à margem registradas, ao qual o EMITENTE teve acesso no momento da contratação do Cartão. 6.2 Ocorrendo a impossibilidade de pagamento nos moldes convencionados na CCB emitida, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao o CREDOR. 7. Neste ato, o EMITENTE autoriza, ainda, ao CREDOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresso consentimento do interessado. 8- Vencimento antecipado da dívida:** O EMITENTE declara-se ciente de que o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação, além das hipóteses previstas em lei, nas abaixo elencadas: (a) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados, ou; (b) se for movida, contra o EMITENTE medida judicial que possa afetar a capacidade de cumprimento das obrigações do EMITENTE sob esta Cédula; ou (c) se for dada causa ao encerramento de sua conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional/e ou do Banco Central do Brasil (Bacen), ou; (d) se por qualquer ato do EMITENTE, for alterada qualquer das condições iniciais. **8.1.** Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **9-Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** O CREDOR declara saber que a contratação do seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **9.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, o EMITENTE autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro para garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, que será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. Nesse caso, o EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a descontar do Valor da operação (Campo 2 do Quadro III da CCB emitida), se for o caso, e a repassar à seguradora eventualmente contratada, o valor do prêmio do Seguro devido pela sua contratação. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo eventualmente a receber da seguradora pelo EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro contratado pelo EMITENTE ou para a compensação com outros valores devidos pelo EMITENTE. **9.2.** O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **10-Título Executivo:** O EMITENTE reconhece, para os devidos fins, que a Cédula emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004. **11. Despesas e honorários advocatícios em razão de eventual cobrança:** Em caso de inadimplência, o CREDOR poderá exigir o ressarcimento das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do CREDOR no cumprimento de suas obrigações, assiste ao EMITENTE igual direito. **12-Da Liquidação antecipada:** O EMITENTE está ciente da possibilidade de pagamentos antecipados, parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da Resolução 3.516/07 do Bacen e alterações posteriores. **13- Da cessão do crédito:** O CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta Cédula, independente de notificação ou aviso prévia, mediante endosso em preto, nos termos do art. 29, §1º, da lei 10.931/04. **14-Da portabilidade:** **14.1.**Está o EMITENTE ciente das hipóteses legais de portabilidade

de crédito, dispostas na Resolução 4.292/13 do Bacen e alterações posteriores, na ocorrência das quais o seu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

15- Avisos, Consultas e fornecimento de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito e ao Sistema de Informações de Crédito (SCR): O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR ou eventual cessionário do crédito previsto nesta cédula a: (I) fornecer, a qualquer tempo, ao Bacen, para integrar o sistema de informações de créditos (SCR) ou outros sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, dados a respeito de suas dívidas (a vencer e vencidas), das operações baixadas com prejuízo, do valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas; (II) consultar e acessar, ainda que de forma prévia, o SCR (ou os sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo) a respeito das informações consolidadas e registradas em seu nome, prestadas por outras instituições financeiras, sendo vedada a sua divulgação para terceiros; (III) consultar, ainda que de forma prévia, as informações a seu respeito constantes no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito; e (IV) compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas podendo, ainda, utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente.

15.1. O EMITENTE declara-se ciente de que as consultas mencionadas nesta cláusula dependem de prévia autorização, sendo que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, é desde já ratificada pelo EMITENTE.

15.2. O EMITENTE declara ter ciência de que: o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e a propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; terá acesso aos seus dados constantes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de correções e exclusões quanto às informações constantes do SCR, mediante o envio de requerimento escrito e fundamentado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões).

16. O EMITENTE autoriza, de forma irrevogável e irretratável, o CREDOR a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas nos Quadros II a III da Cédula emitida, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do CREDOR, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o CREDOR, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) realização de *cross sell* entre os produtos ofertados pelo CREDOR e parceiros; e (d) cobrança; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e eventuais cessionários desta Cédula, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018; (iv) **informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta Cédula, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC** (v) **fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos(SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos desta cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.**

16.1. O EMITENTE desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados neste ato.

16.2. O EMITENTE poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo art. 18 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, por meio dos canais de atendimento do CREDOR, indicando o direito que deseja exercer, devendo o CREDOR (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao EMITENTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo EMITENTE.

16.3. O EMITENTE autoriza o CREDOR a realizar todos os tratamentos de dados previstos neste instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

17-Nos termos da lei Nº 12.414/2011, o EMITENTE autoriza o CREDOR a enviar seus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autoriza o compartilhamento de suas informações.

17.1. O EMITENTE declara ter ciência de que poderá acessar os referidos dados a qualquer momento e caso constate divergências ou inverdades quando aos mesmos poderá solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões).

18- O EMITENTE se responsabiliza, ainda, a: (i) Manter constantemente atualizado seu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o CREDOR de responsabilidade de qualquer origem ou espécie.

19.- Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o EMITENTE confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta Cédula.

19.1- Nessa hipótese, a assinatura da presente Cédula ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do EMITENTE previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do EMITENTE quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie.

19.2- Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o EMITENTE e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo CREDOR, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis.

19.3- O EMITENTE autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do TITULAR, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte.

20- O EMITENTE declara que teve prévio conhecimento desta operação e que compreendeu o sentido e o alcance de todas as suas disposições e destas condições gerais, tendo requerido o crédito conscientemente, que não implica excessivo endividamento e não prejudica a sua subsistência.

21-O EMITENTE autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO CREDOR a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS, aplicativos de conversa, inclusive via WhatsApp, e correspondência para enviar comunicações a respeito do Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado benefício contratado, refinanciamento, cobrança, bem como informações relativas a outros produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO CREDOR, podendo o titular cancelar esta autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento do CREDOR.

22-As partes concordam que se aplica à CCB emitida a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Bacen, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos.

23- Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou através de correspondente), poderá o EMITENTE, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, deverá o TITULAR entrar em contato com o CREDOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta Cédula.

24-A Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável". Este instrumento reproduz as Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário referente à contratação de operação de crédito pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de benefício consignado emitido pelo BANCO BMG S.A, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, registrado em 13/06/2022, no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 2.233.131 e posteriores alterações registradas à margem.

Canais de atendimento: Banco BMG: Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por

semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00.

PROPOSTA DE ADESÃO AO SEGURO SUPER PRESTAMISTA BMG CARD - GENERALI

Nº Apólice coletiva: 757700100106	Corretor: CMG-Corretora de Seguros CNPJ: 22456213/0001-65 Susep: 10.2037134.9	Estipulante: Banco BMG S.A. CNPJ: 61.186.680/0001-74 Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Cep: 04543-900 -São Paulo	Seguradora: Generali CNPJ: 33.072.307/0001-57 Susep: 05908 Avenida Barão de Tefé, nº 34, Cep: 20220-460-Rio de Janeiro	Número da proposta de adesão (ADE): 77735637	
---	--	---	---	--	---

1 - DADOS PESSOAIS DO(A) PROPONENTE DO (SEGURO)

1.1 - Nome do Proponente:	1.1 - LÚZIA DE FÁTIMA LIMA BARROS SOARES
1.2 - CPF: / 1.3 - Data de Nascimento:	1.2 - 090.577.063-34 1.3 - 13/12/1953
1.4 - Endereço: (Avenida / Rua, Número / Complemento):	1.4 - AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE
1.5 - Bairro: / 1.6 - Cidade:	1.5 - LUZARDO VIANA 1.6 - - MARACANAU
1.7 - CEP: / 1.8 - UF:	1.7 - 61.910-000 1.8 - CE
1.9 - Telefone Comercial ou Residencial: DDD + Número	1.9 - - 21 - 990201450
1.10 - Telefone Celular: DDD+ Número	1.10 - - 85 - 986595283
1.11 - RG: / 1.12 - Órgão Emissor:	1.11 - 8911002004638
1.13 - Nacionalidade: / 1.14 - Sexo:	1.12 - SSP / CE 1.13 - BRASILEIRA 1.14 - FEMININO

2 - DADOS DO SEGURO

2.1 - Data de Início de Vigência: Inicia às 24 horas da data do Pagamento do Seguro pelo cliente.
2.2 - Vigência do Seguro: 12 Meses /
2.3 - Para o BMG Card Super Prestamista será permitida a venda para segurados com idade até 74 anos, 11 meses e 29 dias.
2.4 - Capital Segurado Fixo: limite de crédito do cartão BMG Card do Proponente no momento da contratação do seguro, limitado a R\$ 4.000,00 (se o convênio for INSS) ou a R\$ 8.000,00 (para os demais convênios).
2.5 - Prêmio Total Anual do Seguro: 7,5 % sobre o valor do Capital Segurado (conforme item 2.4), sendo:
2.5.1. Valor total do Prêmio para Morte: 7,05% sobre o valor Capital Segurado.
2.5.2. Valor total do Prêmio para Invalidez Total por Acidente: 0,45% sobre o valor do Capital Segurado.
2.6 - A Generali efetuará o pagamento à CMG de comissão de corretagem no valor de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre o prêmio líquido pago.

3 - PLANO DE COBERTURAS, SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA, SORTEIO

3.1 - Coberturas:
a) Morte por Qualquer Causa (MQC) - Com Capital Segurado limitado a R\$ 4.000,00 (se o convênio for INSS) ou a R\$ 8.000,00 (para os demais convênios).
b) Invalidez Permanente Total Por Acidente - Com Capital Segurado limitado a R\$ 4.000,00 (se o convênio for INSS) ou a R\$ 8.000,00 (para os demais convênios).
3.2 - Benefícios adicionais:
a) Assistência Medicamento: limitada a R\$ 200,00/mês, limitado a 1 (um) acionamento no mês.
b) Assistência Domiciliar Emergencial Residencial: até R\$ 200,00 por evento e até 2 (dois) acionamentos por vigência.
c) Assistência Cesta Básica: R\$ 150,00 e 1 (um) acionamento por vigência - cobertura em caso de evento falecimento ou invalidez temporária ou permanente do usuário.
d) Sorteio Mensal Bruto (pela Loteria Federal): R\$ 3.000,00.

4 - DADOS, FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pagamento do Prêmio: Pagamento único - à vista.
DECLARAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO E AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO
5.1 - Declaro que: (i) tive acesso integral, compreendi e que concordo com todas Condições Contratuais do Seguro, incluindo as Condições Gerais e Especiais, e que exerço meu direito pela opção de contratação deste seguro; (ii) estou de acordo com as condições anexas a esta proposta, devidamente rubricadas.
5.2 - Autorizo o débito do valor do prêmio do seguro em meu cartão BMG Card, bem como os das renovações futuras que ocorrerão ao final das vigências do seguro.
5.3 - Ao contratar o seguro objeto deste documento, reconheço e concordo que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da Política de Privacidade da Generali.
Para obter mais informações sobre como a Generali cuida dos seus dados pessoais, bem como para entender como você pode exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em: https://www.generali.com.br . Caso você ainda tenha dúvidas sobre esse assunto, fique à vontade para entrar em contato conosco pelo e-mail: privacidade@generali.com.br .

6 - POR ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DESTA PROPOSTA DE ADESÃO, INCLUSIVE SUAS CONDIÇÕES ANEXAS, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO, ASSINO:

LOCAL _____	DATA 03/08/2022
ASSINATURA _____	

6 - DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR	
Declaro que ouvi atentamente a leitura desta PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO SUPER PRESTAMISTA BMG CARD - GENERALI na presença das testemunhas, tendo	A rogo do(a) TITULAR, assina o rogado: _____

compreendido seu conteúdo, estando ciente de todas as condições e obrigações assumidas.



Nome:

CPF

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF

2.

Nome:

CPF

PROPOSTA DE ADESAO AO SEGURO SUPER PRESTAMISTA - GENERALI

Condições e características do Seguro Super Prestamista BMG CARD

1 - Beneficiários - Primeiro beneficiário: Banco BMG S.A. (para a quitação do saldo devedor do cartão de crédito BMG CARD do segurado, ou seja, valor que o segurado tem em débito com o Banco em decorrência da utilização do seu cartão de crédito). Demais beneficiários: beneficiários legais (conforme legislação vigente). **2 - Declaração, Autorização de Débito e Autorização de Renovação** - Declaro que as informações contidas nesta Proposta são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão, inclusive que **não possuo qualquer doença pré-existente na data de contratação deste seguro e estou em perfeitas condições de saúde.** Declaro que, ao preencher a presente Proposta, tomei conhecimento na íntegra das Condições Contratuais do seguro, incluindo as Condições Gerais e Especiais contendo todas as cláusulas do seguro ora contratado, que foram integralmente lidas, entendidas e aceitas por mim. Fica facultado o direito à Generali solicitar documentação complementar para pagamento dos sinistros ocorridos em até 60 dias da data de início de vigência do seguro. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo seguro e que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, perderei o direito a qualquer indenização, sem restituição do prêmio total pago. **Estou ciente, ainda, de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro, observadas as disposições das Condições Contratuais do seguro e legislação aplicável à espécie, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.** Declaro que estou ciente que contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. Na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Autorizo o débito do valor do prêmio do seguro em meu cartão de crédito BMG Card, bem como os das renovações futuras que ocorrerão ao final das vigências do seguro, **considerando que as condições por mim contratadas inicialmente não sejam alteradas.** Caso não seja possível efetuar a cobrança do valor do prêmio total na data da renovação do seguro, autorizo a alteração da forma do pagamento do prêmio para periodicidade mensal (parcelada) de acordo com a disponibilidade do limite do BMG Card, mantendo as condições por mim contratadas inicialmente, estando preservados todos os meus demais direitos constantes desta Proposta. Autorizo, também, desde que minhas condições iniciais sejam mantidas, a automática renovação do seguro por tantas vezes quantas sejam necessárias para que a cobertura contratada seja mantida enquanto eu for titular de um cartão de crédito BMG Card, autorizando, outrossim, que o Estipulante me represente nas referidas renovações. Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer. O Proponente declara, também, que foi informado pelo Estipulante que o mesmo tem contrato de exclusividade com a Seguradora para a comercialização e oferta deste produto.

3 - Capital Segurado Fixo e prêmio - O valor do Capital Segurado é o limite de crédito do cartão BMG Card do Proponente no momento da contratação do seguro limitado a R\$ 4.000,00 para o convênio do INSS e R\$ 8.000,00 para demais convênios. O valor do prêmio está informado no Certificado Individual e na Proposta acima, que poderá ser consultado no site www.general-bmg.com.br.

4 - Benefícios Adicionais: **4.1 - Assistência Medicamentos:** Serviço prestado pela **BSF SAÚDE - CNPJ 202.595.406/0001-71**. Tem por objetivo a aquisição gratuita de medicamentos genéricos ao Titular do seguro, regulados pela ANVISA e constantes na ABCFARMA - Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, comercializados em redes de farmácias e drogarias, pelo segurado oriundo de atendimento emergencial (pronto socorro) ou internação. O segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da BSF SAÚDE (0800 038 6300) para apresentação e análise prévia do prontuário médico de atendimento emergencial ou internação do segurado. A assistência estará condicionada a autorização via Central de Atendimento após análise da documentação, validando a cobertura do evento, o segurado receberá as instruções necessárias para a retirada dos medicamentos nos estabelecimentos credenciados ou ainda sistema de reembolso em casos de aquisições em Farmácias não Credenciadas.

Para informações sobre Remédio Genérico Grátis, ligue 0800 038 6300. A assistência está limitada a R\$ 200,00/mês, limitado a 1 (um) acionamento no mês. **4.2 Assistência Residencial-** Serviço prestado pela **INTEGRAL GROUP SOLUTION ASSISTENCIA LIMITADA CNPJ/MF sob o nº 32.020.396/0001-25**.

O segurado terá direito a mão de obra do prestador até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento, Chaveiro para acesso ao domicílio, Encanador, Eletricista limitados a 02 (dois) acionamentos durante a vigência do seguro e poderá entrar em contato com a Central de Atendimento 0800 770 1290. **O serviço não prevê reembolso.** O atendimento será através da central de atendimento: 0800 770 1290. Conforme eventos e coberturas descritas nas Condições Gerais de Assistência Residencial. **4.2.1 Assistência Cesta Básica** - tem por objetivo auxiliar o Usuário, quando da ocorrência de um dos Eventos cobertos previstos acima e de acordo com as Condições Gerais, mediante o fornecimento temporário de cesta básica de alimentação, respeitados os termos, condições e limites das Condições Gerais, limitado a R\$ 150,00 e 1 (um) acionamento por vigência. O atendimento será através da central de atendimento: 0800 770 1290. **4.3 - Sorteios:** Título de capitalização da modalidade incentivo emitido pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A - CNPJ nº 74.267.170/0001-73**, Processo SUSEP nº 15414.900706/2019-05. A Seguradora cede ao segurado, a título gratuito, o direito de participação em sorteios. Valor da Premiação

R\$ 3.000,00 (três mil reais), brutos, conforme legislação em vigor. O seguro concorrerá a 1 (um) sorteio mensal pela Loteria Federal, realizado no último sábado de cada mês a partir do primeiro mês seguinte ao pagamento do prêmio de seguro. O número do sorteio e o Regulamento da promoção serão enviados juntamente com o Certificado Individual. (válido enquanto a promoção estiver vigente).

5. - Os Benefícios Adicionais estão sujeitos a alterações ou exclusões nos aniversários dos contratos de seguro, bem como em possíveis renovações dos mesmos. Este seguro é garantido pela GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ 33.072.307/0001-57, processo SUSEP nº 15414.001898/97-18. As Condições Gerais e Especiais da apólice podem ser acessadas a qualquer tempo no endereço eletrônico www.generalibrasil.com.br/home/nossa-protecao/bmg/. Central de Atendimento: para capitais e regiões metropolitanas: 3004 58 58. Demais localidades: 0800 70 70 211. SAC :0800 88 90 200. Deficiente auditivo e de fala: 0800 88 90 400. Ouvidoria: 0800 88 03 900. Horário de atendimento Ouvidoria: de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados municipais, estaduais e nacionais). "A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco". **A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a aceitação ou recusa da presente Proposta, sendo autorizada a solicitação de documentos complementares, uma única vez, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, durante esse prazo. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. A Seguradora procederá, obrigatoriamente, à comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Este seguro é contratado por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice estipulada na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo e CNPJ. As Condições Contratuais/Regulamento deste produto estão protocolizadas pela Seguradora na Susep e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.**

Para aviso de sinistro, alterações ou informações da apólice - Canais de Atendimento da Seguradora:
3004-5858 - Capitais e regiões metropolitanas
0800 70 70 211 - Demais localidades
0800 88 90 400 - Deficiente auditivo

Informações referentes a contratação do Seguro - Canais de Atendimento do Banco BMG:
Canais de Atendimento do Banco BMG:
4002-7007 - Ligações de Celular / 0800 770 1790 - Ligações de Telefone Fixo
0800 979 9099 - SAC / 0800 9797 333 - Deficiente auditivo e /ou de fala
Atendimento: 24 horas/7 dias por semana

Eu, **LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES**, CPF **090.577.063-34**, autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/simulação de empréstimo consignado/ cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor.

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR

1. Nome Completo: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES
2. CPF: 090.577.063-34
3. Data de Nascimento: 13/12/1953

II - DADOS DO BENEFÍCIO

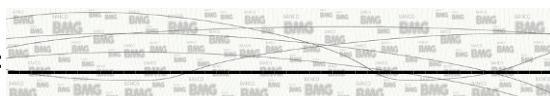
1. Número do Benefício
2. Situação do Benefício
3. Espécie do Benefício
4. Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar
5. Data de Cessação do Benefício - DCB (se houver)
6. Possui Representante Legal
7. Possui Procurador
8. Possui Entidade Representação
9. Pensão Alimentícia
10. Bloqueado para Empréstimo
11. Data da última Perícia Médica
12. Data do Despacho do Benefício - DDB

III - DADOS DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

1. UF onde o Beneficiário recebe os proventos
2. Tipo de Crédito (Cartão ou Conta-Corrente)
3. Indicação da Instituição Financeira que paga o benefício
4. Agência Pagadora
5. Conta-Corrente onde o benefício é pago
6. Margem Consignável Disponível
7. Margem Consignável Disponível para Cartão
8. Valor Limite para Cartão
9. Quantidade de empréstimos ativos/suspensos

Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 dias. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias após a assinatura deste instrumento.

Assine **AQUI** → Assinatura: _____




Local e data: 03/08/2022

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Eu, na qualidade de Testemunha a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
 Nome: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES
 CPF ou CI: 090.577.063-34



Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Autenticação eletrônica: AD16C30E31039B2BC0D7801221C71F5C | Data/Hora: 03/08/2022 10:05:11 | IP/Terminal: 138.36.0.45 | Localizacao: R. Pedro Borges, 201 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-110, Brazil

CANALIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria 0800 723 2044.

Eu, **LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES**, CPF **090.577.063-34**, autorizo o INSS/DATAPREV a desbloquear o benefício **1837303093**, para que seja possível realizar a contratação de empréstimo consignado ou cartão consignado de benefícios do INSS.

Esse Termo autoriza esta Instituição Financeira a desbloquear o benefício acima descrito. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 30 (trinta) dias após a assinatura desse Instrumento.

Assine
AQUI

Assinatura:



Local e data: 03/08/2022

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado:

Nome: **LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES**

CPF ou CI: **090.577.063-34**

Digital do Titular



Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

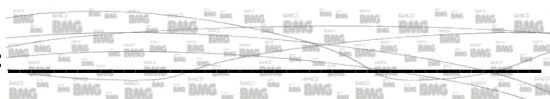
CPF:

Autenticação eletrônica: AD16C30E3103982BC0D7801221C71F5C | Data/Hora: 03/08/2022 10:05:11 | IP/Terminal: 138.36.0.45 | Localizacao: R. Pedro Borges, 201 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-110, Brazil

CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria 0800 723 2044.

Eu, LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES, CPF 090.577.063-34, autorizo o INSS/DATAPREV a desbloquear o benefício 1837303093, para que seja possível realizar a contratação de empréstimo consignado ou cartão consignado de benefícios do INSS.

Esse Termo autoriza esta Instituição Financeira a desbloquear o benefício acima descrito. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 30 (trinta) dias após a assinatura desse Instrumento.

**Assinatura:**

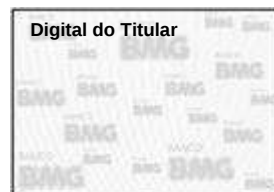
Local e data: 03/08/2022

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____

Nome: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES

CPF ou CI: 090.577.063-34

Digital do Titular

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

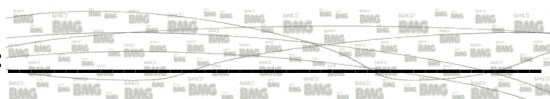
CPF:

Autenticação eletrônica: 11077735637

CANALIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria 0800 723 2044.

Eu, LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES, CPF 090.577.063-34, autorizo o INSS/DATAPREV a desbloquear o benefício 1837303093, para que seja possível realizar a contratação de empréstimo consignado ou cartão consignado de benefícios do INSS.

Esse Termo autoriza esta Instituição Financeira a desbloquear o benefício acima descrito. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 30 (trinta) dias após a assinatura desse Instrumento.

**Assinatura:**

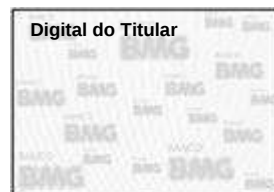
Local e data: 03/08/2022

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____

Nome: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES

CPF ou CI: 090.577.063-34

Digital do Titular

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Autenticação eletrônica: 11077735637

CANALIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria 0800 723 2044.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8911002004638-2aV

DATA DE
EXPIRAÇÃO

2/1/2008

NOME

LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOARES

FILIAÇÃO

ESPEDITO ANDRADE DE BARROS E MARIA ANUNCIADA DE LIMA BARROS

NATURALIDADE

FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO

13/12/1953

DOC ORIGEM

CERT.CASAM. 39838 L B/ 70 F

44/ V 2A ZONA FORT CE

CPF

09057706334 ID. ANT. 427953

ASSINATURA



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83





 CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BMG Número da CCB 83995962	
Local e Data de emissão: 20/07/2023	
☒ Via Negociável ☐ Via Não Negociável	
QUADRO I – Credor:	
BANCO BMG S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado BANCO/CREDOR.	
QUADRO II – Qualificação do Cliente Emitente	
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão /matrícula 5. Estado Civil 6. Data Nascimento 7. Telefone 8. E-mail 9. Naturalidade (Cidade/UF) 10. Endereço Residencial Completo	1. LÚZIA DE FATIMA LIMA BARROS SO 2. FEMININO 3. 090.577.063-34 4. 8911002004638 CE SSP / CE 02/01/2006 1837303093 5. Solteiro 6. 13/12/1953 7. --- / (85)98659-5283 8. luziadeFatima@gmail.com 9. MARACANAU / CE 10. AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 14, RUA 13, LUZARDO VIANA, MARACANAU, CE, 61.910-000
QUADRO III – Características da Operação de Crédito	
1. Finalidade da Operação 2. Valor Total da operação 3. Valor liberado ao EMITENTE 4. Quantidade e Valor de cada parcela 5. Data de vencimento 6. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m / % a.a.) 7. IOF 8. Informações sobre o Seguro	1. Livre Utilização 2. R\$ 621,06 3. R\$ 616,44 4. 84 Parcela(s) de R\$ 20,10 5. 10 6. 2,89% / 40,76% 7. R\$ 4,62 8. ---
QUADRO III.I – Demonstrativo do Custo Efetivo Total ("Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação)	
1. Valor Total da Operação (2 + 3a + 3b + 3c + 3d) ¹ 2. Valor liberado ¹ 3. Despesas vinculadas à concessão do crédito ¹ : (a) IOF (se financiado) ¹ (b) Tarifa de Cadastro ¹ (c) Tarifa de Saque ¹ (d) Seguro (se financiado) ¹ 4. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m / % a.a.) 5. Somatório das parcelas que compõe a operação (Quadro III, item 4)	1. R\$ 621,06 2. R\$ 616,44 3. (a) R\$ 4,62 (b) R\$ 0,00 (c) R\$ 0,00 (d) R\$ 0,00 4. 3,52% / 52,33% 5. R\$ 621,06
Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão consignado de benefício emitido pelo Banco BMG, de titularidade do EMITENTE ("Cartão"). 1.Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 03/08/2022 / 77735637	
Forma de pagamento: Mediante lançamento da(s) parcela(s) na fatura do Cartão, acrescido das tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro. Remuneração total líquida antes do desconto: - Remuneração líquida após o desconto da parcela: - - Esclarecemos que se trata de uma previsão, baseada nas informações disponibilizadas ao credor previamente à assinatura desta CCB, e poderá sofrer alterações posteriores por motivos alheios ao credor, como modificação ou inclusão de outros descontos, compulsórios ou facultativos.	
QUADRO IV – Informações para Liberação do Crédito	
1. Forma de liberação: 2. Dados para crédito (Banco / Agência / Conta)	1. Transferência bancária 2. ITAÚ UNIBANCO S.A./ 341 / 1640 / 69338 - 6
QUADRO V – Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):	
1. Empresa / CNPJ /telefone 2. Endereço 3. Nome/CPF do Agente de Venda	1. DIEGO H DE PONTES LIMA EIRELI - ME / 25.154.419/0001-29 / (09)9694-6070 2. AV Presidente Kennedy 1001, PEIXINHOS, OLINDA, PE, 53.260-640 3. --- / 231.939.563-68

Promessa de pagamento: O EMITENTE promete pagar por esta cédula ao CREDOR ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no Quadro III, constante no preâmbulo deste instrumento, mediante a forma por ele indicada no mesmo Quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, discriminado em planilha de cálculo, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título. **Declarações do EMITENTE:**
1- O(A)EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("CCB") referente à Contratação de Operação de Crédito Pessoal Oriundo de Saque Realizado por meio de Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo Banco BMG S.A., registradas em 13/06/2022 perante o 10º Oficial de Registro

de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 2.233.131 ("Condições Gerais"), as quais foram disponibilizadas ao(a) EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do BMG e no site www.bancobmg.com.br. **1.1 Ao solicitar o saque e formalizar a respectiva CCB, o EMITENTE declara-se vinculado, no que não contrariar expressamente o disposto nestas Condições Gerais, ao disposto no Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo BANCO BMG, registrado em 03/06/2022, perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob o nº 1.922.488, e suas posteriores alterações à margem registradas ("Regulamento"), que foi disponibilizado ao EMITENTE no momento da adesão ao Cartão.** **1.2.** O EMITENTE declara estar ciente de que: (i) o valor da(s) parcela(s) será lançado na fatura do cartão de crédito consignado de benefício de sua titularidade ("Cartão"), conforme disposto no Quadro III constante no preâmbulo da CCB, observada a data de vencimento do Cartão e (ii) o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo CREDOR para utilização do Cartão. **2- O EMITENTE autoriza o CREDOR a tratar seus dados pessoais, nos termos da Política de Privacidade do CREDOR, disponível em www.bancobmg.com.br, e especialmente em relação às atividades de:** (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas nos Quadros II a III da CCB emitida, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do CREDOR, bancos de dados ou crédito legítimos, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o CREDOR, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) oferta de outros produtos do CREDOR e parceiros, compatíveis ao perfil do EMITENTE; e (d) cobrança; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e eventuais cessionários desta CCB, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018; **(iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta CCB, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos desta cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.** **2.1.** O EMITENTE desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados neste ato. **2.2.** O EMITENTE poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo art. 18 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, por meio dos canais de atendimento do CREDOR, indicando o direito que deseja exercer, devendo o CREDOR (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao EMITENTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo EMITENTE. **2.3.** O EMITENTE autoriza o CREDOR a realizar todos os tratamentos de dados previstos neste instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento. **2.4-Nos termos da lei Nº 12.414/2011, o EMITENTE autoriza o CREDOR a enviar seus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autoriza o compartilhamento de suas informações.** **2.4.1.** O EMITENTE declara ter ciência de que poderá acessar os referidos dados a qualquer momento e caso constate divergências ou inverdades quando aos mesmos poderá solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **3. Forma de Pagamento:** O EMITENTE autoriza expressamente a sua fonte pagadora a realizar o desconto mensal em sua reserva de margem consignada disponível na sua folha de pagamento para acolher os descontos decorrentes da operação de saque formalizada nesta CCB, bem como a efetuar o repasse do valor descontado ao CREDOR, para pagamento da operação de crédito aqui contratada. **3.1.** O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) do saque será lançado na fatura do Cartão, conforme disposto no Quadro III da CCB, observada a data de vencimento do referido Cartão, e que o valor total da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo CREDOR ao EMITENTE para utilização do Cartão. **3.1.1** Uma vez lançado na fatura do Cartão, o valor da(s) parcela(s) irá compor o saldo devedor total da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas decorrentes do Cartão lançadas na fatura. **3.2 Disposições especiais - Saque Parcelado:** Caso permitido pelo Convênio firmado com a fonte pagadora do EMITENTE e se aprovado pelo CREDOR, o EMITENTE poderá solicitar o Saque Parcelado, aqui entendido como aquele no qual o valor das parcelas da operação de saque integra o valor mínimo da fatura do Cartão, sendo lançado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até a liquidação total da operação e observada a data de vencimento da fatura do Cartão. **3.2.1.** Se, após a averbação da operação, em havendo a redução da margem consignada do EMITENTE por qualquer motivo e a qualquer época na vigência da CCB, ou ainda na impossibilidade do desconto mensal do valor total relativo a uma ou mais parcelas do Saque Parcelado, fica o CREDOR desde já autorizado pelo EMITENTE a: (i) fazer a adequação do valor da(s) parcela(s) do Saque Parcelado, reduzindo-a(s) à margem disponível para desconto, redistribuindo o valor de cada parcela, incluindo os respectivos encargos incidentes; (ii) prorrogar o prazo das parcelas em aberto, aumentando sua quantidade total, observada a taxa contratual prevista nesta CCB. **3.2.2.** Caso não seja possível o desconto em folha do valor mínimo da fatura, o valor da parcela não paga irá compor o saldo devedor da fatura e se sujeitará aos encargos da CCB emitida. **3.3.** Caso a data de vencimento da fatura corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas desta CCB. **4-Inadimplemento:** Sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios e da possibilidade de vencimento antecipado da CCB, conforme previsto nas Condições Gerais, ou da possibilidade de bloqueio ou cancelamento do Cartão, nos termos do Regulamento, na hipótese de se tornar impossível e/ou inviável o desconto mensal na folha de pagamento do EMITENTE, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, o EMITENTE se obriga a (i) mediante anuência e a exclusivo critério do CREDOR, reprogramar o pagamento das parcelas pactuadas, podendo o CREDOR efetuar novo lançamento na fatura mensal do EMITENTE; (ii) pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao CREDOR, que poderá debitar as parcelas vincendas da conta do EMITENTE indicada no Quadro IV da CCB. Para esse fim, o EMITENTE autoriza (i) o CREDOR e (ii) as instituições financeiras conveniadas ao CREDOR, a debitar, de forma integral ou parcelada, da conta de sua titularidade indicada no Quadro IV da Cédula emitida todo e qualquer valor decorrente da CCB. **4.1.** O EMITENTE obriga-se a manter saldo suficiente na Conta para o acolhimento dos lançamentos. **4.1.1** Na ausência de saldo suficiente disponível em Conta, poderá o CREDOR efetuar lançamentos parciais, sendo que tal não afetará, de forma alguma, as condições previstas na CCB, nem importará novação ou modificação do ajustado. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até a liquidação integral do saldo devedor da CCB. **4.2.** Nos termos da Resolução CMN nº 4.790 e Resolução BCB nº 51, o EMITENTE poderá solicitar ao CREDOR o cancelamento, a qualquer momento, desta autorização de débito em conta, cabendo-lhe o pagamento do valor devido por outro meio admitido pelo CREDOR. **4.3.** Neste ato, o EMITENTE autoriza, ainda, ao CREDOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/DI, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado. **4.4.** Caso o EMITENTE faça algum pagamento diretamente ao CREDOR, mas tenha ocorrido desconto em folha, ou em qualquer outra hipótese de pagamento em duplicidade, fica o CREDOR desde já autorizado a utilizar referido valor para amortizar qualquer importância em atraso ou, não se identificando atraso, utilizar o valor para pagar antecipadamente parcela(s) vincenda(s), em ordem decrescente, com o desconto proporcional de juros, deste ou de qualquer outra operação contraída pelo EMITENTE junto ao CREDOR ou junto às instituições pertencentes ao seu conglomerado, se for o caso. Informações sobre eventuais parcelas pagas em duplicidade poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do CREDOR. **5. Encargos Moratórios:** Uma vez lançado na fatura do Cartão, o valor da operação contratada comporá o saldo devedor da fatura e deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura. **5.1.** Após a amortização do pagamento mínimo da fatura, caso não haja: a) para operações de saque, o pagamento integral do valor total da fatura ou, b) para operações de Saque Parcelado (apenas para convênios elegíveis), do valor integral da parcela até o seu vencimento, incidirão sobre os valores em atraso até a data do efetivo pagamento: (i) juros remuneratórios

conforme informado no Quadro III da CCB; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o total assim apurado. O CREDOR poderá ainda exigir o ressarcimento das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do CREDOR no cumprimento de suas obrigações, assiste ao EMITENTE igual direito. **5.2. O valor remanescente será financiado, sujeitando-se aos encargos informados na CCB.** 5.3 Ocorrendo a impossibilidade de pagamento nas condições acordadas na CCB, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao CREDOR. **6- Da Compensação de Crédito:** Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado da CCB, o EMITENTE autoriza o CREDOR e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado a promover a compensação da dívida aqui contraída, com eventuais créditos que o EMITENTE tenha ou venha a ter futuramente junto ao CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, poupança, conta-salário ou qualquer aplicação financeira, conferindo ao CREDOR os necessários poderes para proceder ao resgate, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente. **6.1** Na hipótese de o EMITENTE possuir quaisquer outras dívidas com o CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, o EMITENTE autoriza ainda, de forma irrevogável e irretroatável, o CREDOR a compensar tais dívidas com o montante a ser desembolsado nos termos do Quadro III da CCB. Nesta hipótese, o EMITENTE poderá receber valor a menor do que o contratado no Quadro III -, ficando assegurado que na compensação realizada não será aplicada taxa superior à da dívida compensada. **7- Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, o EMITENTE confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta Cédula. **7.1** Nessa hipótese, a assinatura da presente CCB ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do EMITENTE previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do EMITENTE quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. **7.2** Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o EMITENTE e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo CREDOR, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. **7.3** O EMITENTE autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do TITULAR, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. **8- PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:** O EMITENTE declara que, antes da contratação da operação, tomou ciência de todas as opções de crédito disponibilizadas e ele, sendo alertado de forma clara e objetiva acerca da utilização do crédito de forma consciente e, assim, após verificar sua condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a sua atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a sua subsistência. Em razão desta declaração, o EMITENTE se compromete a manter seus dados cadastrais e econômicos atualizados junto ao CREDOR, principalmente, se tais atualizações gerarem impacto no cumprimento desta Cédula ou impactos na sua margem consignável, como por exemplo variações na sua renda, contratações de novos compromissos financeiros com outras instituições financeiras, a fim de evitar o seu superendividamento. Na ocorrência dos fatos indicados nesta cláusula, o EMITENTE se obriga a entrar em contato imediatamente com o CREDOR, após tomar conhecimento destes fatos, nos canais de atendimento disponibilizados, para informá-lo de sua atual condição econômico-financeira, a fim de possibilitar ao CREDOR, conforme suas políticas, avaliar as possibilidades para que o pagamento da dívida esteja em conformidade com a sua margem consignável e adequado às suas novas condições financeiras. **9- Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** O CREDOR declara saber que a contratação do seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **9.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, o EMITENTE autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro para garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, que será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. Nesse caso, o EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a efetuar a cobrança do prêmio de seguro por meio de lançamento na fatura do Cartão. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo eventualmente a receber da seguradora pelo EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro contratado pelo EMITENTE ou para a compensação com outros valores devidos pelo EMITENTE. **9.2.** O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **10-Título Executivo:** O EMITENTE reconhece, para os devidos fins, que a Cédula emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004. **11. Da Liquidação antecipada:** O EMITENTE está ciente da possibilidade de pagamentos antecipados, parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da regulamentação aplicável. Na hipótese de liquidação antecipada da CCB, o EMITENTE terá sua apólice de seguro quitada, permanecendo vigente até a data originalmente contratada. Neste caso, o EMITENTE poderá solicitar o cancelamento do seguro contratado observando, para tanto, as condições gerais da apólice. **12- Da cessão do crédito:** O CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta Cédula, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do art. 29, §1º, da lei 10.931/04. **13-Da portabilidade:** Está o EMITENTE ciente das hipóteses legais de portabilidade de crédito, dispostas na Resolução 4.292/13 do Bacen e alterações posteriores, na ocorrência das quais o seu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. **14-As partes concordam que se aplica à CCB emitida a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Bacen, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos.** **15- Direito de Arrependimento:** Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou por intermédio de correspondente bancário), poderá o EMITENTE, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, deverá o TITULAR entrar em contato com o CREDOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta Cédula. Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável".



EMITENTE:



Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do EMITENTE, assina o rogado:

Nome:

CPF:



Testemunhas: 1. _____
Nome/CPF:

2. _____
Nome/CPF:

Canais de atendimento Banco BMG: Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / OUVIDORIA 0800 723 2044 .

O BANCO BMG S.A., por meio deste Aditivo, altera as Condições Gerais da Cédula De Crédito Bancário (“CCB”) referente à contratação de Operação de Crédito Pessoal oriundo de Saque realizado por meio de Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo Banco BMG S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, registradas em 13 de junho de 2022 perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 2.233.131, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A (CREDOR), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 61.186.680/0001-74

1-Natureza da operação: O CREDOR concede ao EMITENTE, por solicitação deste, um Crédito Pessoal oriundo de saque parcelado realizado por meio de cartão de crédito consignado benefício emitido pelo CREDOR (“saque”), conforme disposto no Quadro III da Cédula de Crédito Bancário (CCB ou Cédula) emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado benefício de titularidade do EMITENTE (“Cartão”), ao qual este aderiu, conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas na respectiva CCB. **1.1. Ao solicitar o saque e formalizar a respectiva CCB, o EMITENTE declara-se vinculado, no que não contrariar expressamente o disposto nestas Condições Gerais, ao disposto no Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo BANCO BMG, registrado em 03/06/2022, perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob o nº 1.922.488, e suas posteriores alterações à margem registradas (“Regulamento”), que foi disponibilizado ao EMITENTE no momento da adesão ao Cartão.** **2-Forma de liberação do Crédito:** O EMITENTE receberá o valor líquido da operação de crédito mediante opção definida no Quadro IV da Cédula emitida. **2.1. Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, o EMITENTE está ciente e concorda que esta contratação poderá ser cancelada, ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação se adeque ao limite disponível, o que gerará, consequentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado ao EMITENTE.** **3-Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os juros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1. CET-Custo Efetivo Total:** O EMITENTE declara que, previamente à contratação da operação, foi informado, de forma clara e precisa, do seu custo efetivo total, conforme demonstrado no Quadro III.I da CCB emitida, sendo cientificado do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas pelo EMITENTE autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **4-Encargos tributários Despesas:** Correrão por conta do EMITENTE todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência da obrigação consubstanciada na CCB emitida, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **5-Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado na sede do CREDOR ou à sua ordem, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida. **Para tanto, o EMITENTE autoriza expressamente a sua fonte pagadora a realizar o desconto mensal em sua reserva de margem consignada disponível na sua folha de pagamento para acolher os descontos do Cartão, do valor correspondente às parcelas do saque, bem como a efetuar o repasse do valor descontado ao CREDOR, para pagamento da operação de crédito ora contratada.** **5.1. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) do saque será lançado na fatura do Cartão, conforme disposto no Quadro III da CCB, observada a data de vencimento do referido Cartão, e que o valor total da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo CREDOR ao EMITENTE para utilização do Cartão.** **5.1.1 Uma vez lançado na fatura do Cartão, o valor da(s) parcela(s) irá compor o saldo devedor total da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas decorrentes do Cartão lançadas na fatura.** **5.2 Disposições especiais - Saque Parcelado:** Caso permitido pelo Convênio firmado com a fonte pagadora do EMITENTE e se aprovado pelo CREDOR, o EMITENTE poderá solicitar o Saque Parcelado, aqui entendido como aquele no qual o valor das parcelas da operação de saque integra o valor mínimo da fatura do Cartão, sendo lançado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até a liquidação total da operação saque e observada a data de vencimento da fatura do Cartão. **5.2.1. Se, após a averbação da operação, em havendo a redução da margem consignada do EMITENTE por qualquer motivo e a qualquer época na vigência da CCB, para viabilizar a continuidade do pagamento das prestações do Saque Parcelado, fica o CREDOR, desde já, autorizado pelo EMITENTE a fazer a adequação do valor da(s) parcela(s) do Saque Parcelado, reduzindo-a(s) à margem disponível para desconto. Nesta hipótese, o saldo devedor da CCB apurado na data deste ajuste será redistribuído, de forma que o valor de cada nova prestação, incluindo os respectivos encargos incidentes, enquadre-se na nova margem consignável disponível. Em consequência disso, haverá um aumento na quantidade total de parcelas da operação.** **5.2.2 Caso, na data de seu vencimento, não seja possível o desconto mensal do valor total relativo a uma ou mais parcelas do Saque Parcelado na folha de pagamento do EMITENTE, fica o CREDOR autorizado a prorrogar o prazo de cada prestação em aberto, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, ocorrerá o consequente aumento da quantidade de prestações da operação, ensejando-se, assim, a utilização da mesma taxa contratual para os encargos incidentes na prorrogação.** **5.2.3. Caso não seja possível o desconto em folha do valor mínimo da fatura, o valor da parcela não paga irá compor o saldo devedor da fatura e se sujeitará aos encargos da CCB emitida.** **5.3. Caso a data de vencimento da fatura corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas desta CCB.** **5.4 O EMITENTE renuncia expressamente à faculdade de realizar depósitos, identificados ou não, na conta-corrente do CREDOR, sem que este tenha expressamente autorizado essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo CREDOR ao EMITENTE.** **6-Inadimplemento:** Sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios e da possibilidade de vencimento antecipado da CCB, conforme previsto nestas Condições Gerais, ou da possibilidade de bloqueio ou cancelamento do Cartão, nos termos do Regulamento, na hipótese de se tornar impossível e/ou inviável o desconto mensal na folha de pagamento do EMITENTE para pagamento do valor devido ao CREDOR, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, o EMITENTE se obriga a (i) mediante anuência do CREDOR, reprogramar o pagamento das parcelas pactuadas, podendo o CREDOR efetuar novo lançamento na fatura mensal do EMITENTE; (ii) pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao CREDOR, que poderá debitar as parcelas vincendas da conta do EMITENTE indicada no Quadro IV da CCB. Para esse fim, o EMITENTE autoriza (i) o CREDOR e (ii) as instituições financeiras conveniadas ao CREDOR, a debitar, de forma integral ou parcelada, da conta de sua titularidade indicada no Quadro IV da Cédula emitida todo e qualquer valor decorrente da CCB. **6.1. O EMITENTE obriga-se a manter saldo suficiente na Conta para o acolhimento dos lançamentos.** **6.2 Na ausência de saldo suficiente disponível em Conta, poderá o CREDOR efetuar lançamentos parciais, sendo que tal não afetará, de forma alguma, as condições previstas na CCB, nem importará novação ou modificação do ajustado. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até a liquidação integral do saldo devedor da CCB.** **6.3. Nos termos da Resolução CMN nº 4.790 e Resolução BCB nº 51, o EMITENTE poderá solicitar ao CREDOR o cancelamento, a qualquer momento, desta autorização de débito em conta, cabendo-lhe o pagamento do valor devido por outro meio admitido pelo CREDOR.** **6.4. Neste ato, o EMITENTE autoriza, ainda, ao CREDOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o exposto consentimento do interessado.** **6.5. Caso o EMITENTE faça algum pagamento diretamente ao CREDOR, mas tenha ocorrido desconto em folha, gerando pagamento em duplicidade, ou em qualquer outra hipótese de pagamento em duplicidade, fica o CREDOR desde já autorizado a utilizar referido valor para amortizar qualquer importância em atraso ou, não se identificando atraso, utilizar o valor para pagar antecipadamente parcela(s) vincenda(s), em ordem decrescente, com o desconto proporcional de juros, deste ou de qualquer outra operação contraída pelo EMITENTE junto ao CREDOR ou junto às instituições pertencentes ao seu**

conglomerado. Informações sobre eventuais parcelas pagas em duplicidade poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do CREDOR. **7. Encargos Moratórios:** Uma vez lançado na fatura do Cartão, o valor da operação contratada comporá o saldo devedor da fatura e deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura. **7.1. Caso, após a amortização do pagamento mínimo da fatura, não haja: a) para operações de saque, o pagamento integral do valor total da fatura ou, b) para operações de Saque Parcelado, do valor integral da parcela até o seu vencimento, incidirão sobre os valores em atraso até a data do efetivo pagamento: (i) juros remuneratórios conforme informado no Quadro III da CCB; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o total assim apurado.** O CREDOR poderá ainda exigir o ressarcimento das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do CREDOR no cumprimento de suas obrigações, assiste ao EMITENTE igual direito. **7.2. Para operações de saque, o valor remanescente será financiado, sujeitando-se aos encargos indicados na fatura, nos termos do Regulamento.** **7.3 Para operações de Saque Parcelado, o valor da(s) parcela(s) em aberto estará sujeito aos encargos informados na CCB.** **7.4** Ocorrendo a impossibilidade de pagamento nas condições acordadas na CCB, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao CREDOR. **8- Vencimento antecipado da dívida:** O EMITENTE declara-se ciente de que o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a CCB, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação: (a) em todas as hipóteses previstas em lei; (b) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente da CCB, no tempo e modo convencionados; (c) se ocorrer a interrupção, a cessação ou em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, da consignação do valor, integral ou parcial, das prestações em folha, bem como na hipótese de extinção do vínculo com a fonte pagadora, sendo que, quando aplicável, quaisquer verbas rescisórias ou extraordinárias devidas pela fonte pagadora ao EMITENTE poderão ser utilizadas, respeitando o limite legal, para realizar amortização desta CCB, devendo o saldo devedor restante ser pago diretamente ao CREDOR; (d) se for dada causa ao encerramento de sua conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional/e ou do Banco Central do Brasil (Bacen). **8.1.** Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **9-Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** O CREDOR declara saber que a contratação do seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **9.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, o EMITENTE autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro para garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, que será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. Nesse caso, o EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a efetuar a cobrança do prêmio de seguro por meio de lançamento na fatura do Cartão. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo eventualmente a receber da seguradora pelo EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro contratado pelo EMITENTE ou para a compensação com outros valores devidos pelo EMITENTE. **9.2.** O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **10-Título Executivo:** O EMITENTE reconhece, para os devidos fins, que a Cédula emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004. **11. Da Liquidação antecipada:** O EMITENTE está ciente da possibilidade de pagamentos antecipados, parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da regulamentação aplicável. Na hipótese de liquidação antecipada da CCB, o EMITENTE terá sua apólice de seguro quitada, permanecendo vigente até a data originalmente contratada. Neste caso, o EMITENTE poderá solicitar o cancelamento do seguro contratado observando, para tanto, as condições gerais da apólice. **12- Da cessão do crédito:** O CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta Cédula, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do art. 29, §1º, da lei 10.931/04. **13-Da portabilidade:** **13.1.** Está o EMITENTE ciente das hipóteses legais de portabilidade de crédito, dispostas na Resolução 4.292/13 do Bacen e alterações posteriores, na ocorrência das quais o seu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. **14- Avisos, Consultas e fornecimento de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito e ao Sistema de Informações de Crédito (SCR):** O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR ou eventual cessionário do crédito previsto nesta cédula a: (I) fornecer, a qualquer tempo, ao Bacen, para integrar o sistema de informações de créditos (SCR) ou outros sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, dados a respeito de suas dívidas (a vencer e vencidas), das operações baixadas com prejuízo, do valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas; (II) consultar e acessar, ainda que de forma prévia, o SCR (ou os sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo) a respeito das informações consolidadas e registradas em seu nome, prestadas por outras instituições financeiras, sendo vedada a sua divulgação para terceiros; (III) consultar, ainda que de forma prévia, as informações à seu respeito constantes no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito; e (IV) compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas podendo, ainda, utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. **14.1.** O EMITENTE declara-se ciente de que as consultas mencionadas nesta cláusula dependem de prévia autorização, sendo que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, é desde já ratificada pelo EMITENTE. **14.2.** O EMITENTE declara ter ciência de que: o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e a propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; terá acesso aos seus dados constantes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de correções e exclusões quanto às informações constantes do SCR, mediante o envio de requerimento escrito e fundamentado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **15.** O EMITENTE autoriza o CREDOR a tratar seus dados pessoais, nos termos da Política de Privacidade do CREDOR, disponível em www.bancobmg.com.br, bem como em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas nos Quadros II a III da Cédula emitida, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do CREDOR, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o CREDOR, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) oferta de produtos do CREDOR e parceiros, compatíveis ao perfil do EMITENTE; e (d) cobrança; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e eventuais cessionários desta Cédula, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta Cédula, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos(SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos desta cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. **15.1.** O EMITENTE desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados neste ato. **15.2.** O EMITENTE poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo art. 18 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, por meio dos canais de atendimento do CREDOR, indicando o direito que deseja exercer, devendo o CREDOR (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao EMITENTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo EMITENTE. **15.3.** O EMITENTE autoriza o CREDOR a realizar todos os tratamentos de dados previstos neste instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento. **16-Nos termos da lei Nº 12.414/2011, o EMITENTE autoriza o CREDOR a enviar seus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autoriza o compartilhamento de suas informações.** **16.1.** O EMITENTE declara ter ciência de que poderá acessar os referidos dados a qualquer momento e caso constata divergências ou inverdades quando aos mesmos poderá solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **17- Da Compensação de Crédito:** Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado da CCB, o EMITENTE autoriza o CREDOR e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado a promover a compensação da dívida aqui contraída, com eventuais créditos que o EMITENTE tenha ou venha a ter futuramente junto ao CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, decorrentes de depósitos à vista ou a

prazo, poupança, conta-salário ou qualquer aplicação financeira, conferindo ao CREDOR os necessários poderes para proceder ao resgate, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente. 17.1 Na hipótese de o EMITENTE possuir quaisquer outras dívidas com o CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, o EMITENTE autoriza ainda, de forma irrevogável e irretroatável, o CREDOR a compensar tais dívidas com o montante a ser desembolsado nos termos do Quadro III da CCB. Nesta hipótese, o EMITENTE poderá receber valor a menor do que o contratado no Quadro III -I da CCB, ficando assegurado que na compensação realizada não será aplicada taxa superior à da dívida compensada. 18 - O EMITENTE se responsabiliza, ainda, a: (i) Manter constantemente atualizado seu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o CREDOR de responsabilidade de qualquer origem ou espécie. 19- **Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, o EMITENTE confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta Cédula. 19.1- Nessa hipótese, a assinatura da presente Cédula ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do EMITENTE previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do EMITENTE quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. 19.2- Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o EMITENTE e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo CREDOR, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. 19.3- O EMITENTE autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do TITULAR, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. 20- **PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:** O EMITENTE declara que, antes da contratação da operação, tomou ciência de todas as opções de crédito disponibilizadas e ele, sendo alertado de forma clara e objetiva acerca da utilização do crédito de forma consciente e, assim, após verificar sua condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a sua atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a sua subsistência. 20.1. Em razão desta declaração, o EMITENTE se compromete a manter seus dados cadastrais e econômicos atualizados junto ao CREDOR, principalmente, se tais atualizações gerarem impacto no cumprimento desta Cédula ou impactos na sua margem consignável, como por exemplo variações na sua renda, contratações de novos compromissos financeiros com outras instituições financeiras, a fim de evitar o seu superendividamento. 20.1.1. Na ocorrência dos fatos indicados no item 20.1, o EMITENTE se obriga a entrar em contato imediatamente com o CREDOR, após tomar conhecimento destes fatos, nos canais de atendimento disponibilizados, para informá-lo de sua atual condição econômico-financeira, a fim de possibilitar ao CREDOR, conforme suas políticas, avaliar as possibilidades para que o pagamento da dívida esteja em conformidade com a sua margem consignável e adequado às suas novas condições financeiras. 21- O EMITENTE autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO CREDOR a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS, aplicativos de conversa, inclusive via WhatsApp, e correspondência para enviar comunicações a respeito do Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado benefício contratado, refinanciamento, cobrança, bem como informações relativas a outros produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO CREDOR, podendo o titular cancelar esta autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento do CREDOR. Tal revogação não se aplica aos contatos realizados pelo CREDOR, a fim de efetuar a cobrança de débitos não pagos pelo EMITENTE, nos termos da legislação aplicável. 22- As partes concordam que se aplica à CCB emitida a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Bacen, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos. 23- **Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou por intermédio de correspondente bancário), poderá o EMITENTE, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, deverá o TITULAR entrar em contato com o CREDOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta Cédula.** 24- A CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável". Este instrumento reproduz as Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("CCB") referente à Contratação de Operação de Crédito Pessoal Oriundo de Saque Realizado por meio de Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo Banco BMG S.A., registradas em 13/06/2022 perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 2.233.131 e posteriores alterações registradas à margem do referido registro.

Canais de atendimento: Banco BMG: Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00.



Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

I - TITULAR: 1. Nome Completo do TITULAR / 2. CPF / 3. Nº do Benefício:	1. LÚZIA DE FATIMA LIMA BARROS SO / 2. 090.577.063-34 / 3. 1837303093
II - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: <u>Desde que cumpridas as condições descritas no item VI, abaixo</u> , o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até: 84 meses	
III - Relação de BENEFÍCIOS - descritas no Anexo do Termo de Adesão	

Eu, acima qualificado como titular do cartão consignado de benefício contratado com o Banco BMG S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

- contratei **um Cartão Consignado de Benefício**;
- fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco BMG S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- estou ciente de que a taxa de juros do Cartão Consignado de **Benefício** é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado até o número de meses que não exceda o disposto no inciso VI, do art. 5º da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, **DESDE QUE:** (a) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (b) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (c) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; (d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o TITULAR poderá entrar em contato, gratuitamente, com o Banco BMG S.A através dos seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / OUVIDORIA 0800 723 2044

Local e data:

 **Assinatura do TITULAR:**



DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Consentimento na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____



Assinatura eletrônica: 495176EB8F538B4645DAB133EA42628E | MARACANAÚ - Data/Hora: 20/07/2023 10:13:25 | IP/Terminal: 2804:2004:5243:a169:bd21:d53b:1214:5577



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8911002004638-2aV

DATA DE
EXPIRAÇÃO

2/1/2008

NOME

LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SOAK

ES

FILIAÇÃO

ESPEDITO ANDRADE DE BARROS E MA
RIA ANUNCIADA DE LIMA BARROS

NATURALIDADE

FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO

13/12/1953

DOC ORIGEM

CERT.CASAM. 39838 L B/ 70 F

44/ V 2A ZONA FORT CE

CPF

09057706334 ID. ANT. 427953

ASSINATURA



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83





Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 11/07/2018

Destinatário: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SO

CPF/CPNJ: 090.577.063-34

Banco Destinatário: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 3473-8 Conta: 835902-4

Valor: R\$2.120,40 (DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 201807116475459

Autenticação: BMG110718*****2120,40RMCLQ282823814010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 20/07/2023 10:55:15

Destinatário: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SO

CPF/CPNJ: 090.577.063-34

Banco Destinatário: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência: 1640 Conta: 69338-6

Valor: R\$616,44 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 202307202938219463

Autenticação: BMG200723*****616,44RMCLQ423734584010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 22/09/2022 07:36:44

Destinatário: LUZIA DE FATIMA LIMA BARROS SO

CPF/CPNJ: 090.577.063-34

Banco Destinatário: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência: 1640 Conta: 69338-6

Valor: R\$1.159,90 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 202209222413901190

Autenticação: BMG220922*****1159,90RMCLQ414826011010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 28/09/2020 16:17:09

Destinatário: LUZIA DE FATIMA LIMA B SOARES

CPF/CPNJ: 090.577.063-34

Banco Destinatário: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 3473 Conta: 835902-4

Valor: R\$454,91 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 20200928591492640

Autenticação: BMG280920*****454,91RMCLQ311904188010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 01/04/2022 06:47:20

Destinatário: LUZIA DE FATIMA LIMA B SOARES

CPF/CPNJ: 090.577.063-34

Banco Destinatário: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência: 1640 Conta: 69338-6

Valor: R\$755,40 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 202204012076913854

Autenticação: BMG010422*****755,40RMCLQ406158684010811